



CLIPPING INTERNET
04/12/2020 ATÉ 04/12/2020



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG DO EDUARDO REGO.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2
2	CENTRAL DE INQUÉRITOS	
	2.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	3
3	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	3.1 SITE O MARANHENSE.....	4 5
	3.2 SITE SUA CIDADE.....	6
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	7
	4.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	8
	4.3 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	9
	4.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	10
	4.5 BLOG DO MINARD.....	11
	4.6 BLOG DO NETO FERREIRA.....	12 13 14
	4.7 BLOG DO WALISON.....	15
	4.8 BLOG DOMINGOS COSTA.....	16
	4.9 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	17 18 19 20
	4.10 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	21 22
	4.11 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	23
	4.12 BLOG JAILSON MENDES.....	24
	4.13 BLOG JO FERNANDES.....	25
	4.14 BLOG LUÍS CARDOSO.....	26
	4.15 BLOG PÁGINA 2.....	27 28
	4.16 BLOG ZECA SOARES.....	29
	4.17 SITE ATRATIVA FM.....	30 31
	4.18 SITE G7 MARANHÃO.....	32
	4.19 SITE IMIRANTE.COM.....	33
	4.20 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	34
	4.21 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	35
	4.22 SITE JORNAL PEQUENO.....	36 37 38
	4.23 SITE MA 10.....	39 40 41 42 43
	4.24 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	44 45
	4.25 SITE O MARANHENSE.....	46 47
	4.26 SITE O PROGRESSO.....	48
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	49
	5.2 BLOG LUÍS PABLO.....	50
	5.3 SITE ATRATIVA FM.....	51
	5.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	52
	5.5 SITE MA 10.....	53
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	54
7	INSTITUCIONAL	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	55
8	JUIZADOS ESPECIAIS	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	56
	8.2 SITE O PROGRESSO.....	57
9	JUÍZES	
	9.1 SITE G1 MARANHÃO.....	58
	9.2 SITE MA 10.....	59 60
10	PRESIDÊNCIA	
	10.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	61 62
	10.2 SITE O MARANHENSE.....	63
11	SEC. JUDICIAL UNICA DIGITAL- SEJUD	
	11.1 BLOG DO EDUARDO REGO.....	64
	11.2 SITE O MARANHENSE.....	65
12	SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO	
	12.1 SITE O MARANHENSE.....	66
	12.2 SITE SUA CIDADE.....	67
13	VARA CRIMINAL	
	13.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	68
	13.2 BLOG DO WALISON.....	69
	13.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	70
	13.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	71
	13.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	72
	13.6 SITE O MARANHENSE.....	73 74 75 76

	13.7 SITE O PROGRESSO.....	77
14	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	14.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	78 79
	14.2 SITE G1 MARANHÃO.....	80
	14.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	81

Homem suspeito de engravidar a própria filha é preso no interior do Maranhão

A Polícia Civil do Maranhão (PCMA), por meio da delegacia do município de Governador Nunes Freire, pertencente à 8ª Delegacia Regional de Zé Doca, deu cumprimento a dois mandados de prisões preventivas no município de Centro do Guilherme pelo crime de estupro de vulnerável.

De acordo com informações da polícia civil, um dos presos é suspeito de engravidar a própria filha, de 13 anos de idade, fato que ocorreu em no município em 2019. Já o segundo mandado se refere a um crime ocorrido em setembro deste ano na cidade de Maranhãozinho, em que o tio é suspeito de estuprar a sobrinha, de 11 anos de idade.

Os mandados de prisão foram expedidos pela Comarca de Governador Nunes Freire, após representação feita pela autoridade policial. Após prestar seus respectivos depoimentos na sede da delegacia, os presos foram recambiados a uma unidade prisional.

A pedido do MPMA, Justiça determina suspensão de show em Coelho Neto por conta da Covid-19

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou nesta quarta-feira, 2, a suspensão de um espetáculo que aconteceria nesta sexta, 4, no Município de Coelho Neto. De acordo com a divulgação, o show seria realizado com as atrações Chibata Quente, Dj Valadares e Ariane Lima.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Coelho Neto, Gustavo Bueno, contra o Município. No documento ministerial, o MPMA informou que o local a ser realizado o evento é um espaço público, conhecido como Nosso Buteco, e que já tomou grandes proporções quanto à divulgação, podendo aglomerar uma quantidade imprevisível de pessoas.

Após oficiar a Procuradoria-Geral do Município de Coelho Neto, o MPMA foi informado de que não há autorização municipal para este ou qualquer outro evento que importe aglomeração de pessoas. Recebeu ainda informações de que o ente municipal não tem contingente necessário para atuar e fiscalizar, com poder de Polícia necessário, todos os eventos que estão sendo realizados em Coelho Neto que vão de encontro à legislação.

Diante dos fatos, o Ministério Público ressaltou a necessidade de se fazer cumprir os vários decretos, portarias e recomendações do Governo do Estado e Município, advertindo que a realização do espetáculo desobedece as normas sanitárias vigentes por conta da pandemia.

De acordo com o pedido, a Justiça determinou a suspensão deste e de qualquer outro evento, show, reunião ou programação de qualquer natureza no município, em local público ou privado, que possam violar leis, decretos e normas sanitárias locais e estaduais com aglomeração de pessoas, sob pena de multa de R\$ 100 mil para cada ato de descumprimento.

Em Coelho Neto, Justiça determina suspensão de show por conta da Covid-19

04/12/2020 10:40:50

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou nesta quarta-feira, 2, a suspensão de um espetáculo que aconteceria nesta sexta, 4, no Município de Coelho Neto. De acordo com a divulgação, o show seria realizado com as atrações Chibata Quente, Dj Valadares e Ariane Lima.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Coelho Neto, Gustavo Bueno, contra o Município. No documento ministerial, o MPMA informou que o local a ser realizado o evento é um espaço público, conhecido como Nosso Buteco, e que já tomou grandes proporções quanto à divulgação, podendo aglomerar uma quantidade imprevisível de pessoas.

Após oficiar a Procuradoria-Geral do Município de Coelho Neto, o MPMA foi informado de que não há autorização municipal para este ou qualquer outro evento que importe aglomeração de pessoas. Recebeu ainda informações de que o ente municipal não tem contingente necessário para atuar e fiscalizar, com poder de Polícia necessário, todos os eventos que estão sendo realizados em Coelho Neto que vão de encontro à legislação.

Diante dos fatos, o Ministério Público ressaltou a necessidade de se fazer cumprir os vários decretos, portarias e recomendações do Governo do Estado e Município, advertindo que a realização do espetáculo desobedece as normas sanitárias vigentes por conta da pandemia.

De acordo com o pedido, a Justiça determinou a suspensão deste e de qualquer outro evento, show, reunião ou programação de qualquer natureza no município, em local público ou privado, que possam violar leis, decretos e normas sanitárias locais e estaduais com aglomeração de pessoas, sob pena de multa de R\$ 100 mil para cada ato de descumprimento.

SEJUD do Polo Timon é projeto inovador, afirma corregedor do TJMA

Corregedor Paulo Velten participou da instalação da SEJUD Polo Timon nesta quinta (3)

Durante a solenidade de instalação da primeira Secretaria Judicial Única Digital do Polo Timon, nesta quinta-feira, dia 3, o corregedor Paulo Velten defendeu a importância da SEJUD como um projeto inovador para a construção de instituições eficazes e fortalecimento do Poder Judiciário. A solenidade de instalação da unidade contou com a presença dos desembargadores Fróz Sobrinho, diretor da Escola da Magistratura do Maranhão (ESMAM), e Luiz Gonzaga, além de juízes e servidores que atuam nas comarcas do Polo Judiciário. “Quando falamos de reforma e aprimoramento da Justiça, não podemos deixar de citar a Emenda 45 de 2004, que deu início ao processo de modernização e hoje nos impõe novos desafios, como a jurisdição entregue de forma adequada, efetiva e em tempo razoável. Esse, portanto, é o nosso maior desafio: fazer bem e depressa!”, avaliou o corregedor.

Para Velten, o movimento reformador, iniciado em 2004, está centrado em quatro eixos principais. Combate à Cultura do Litígio, com envolvimento de todos nesse processo a partir dos centros de conciliação e mediação, arbitragem, dentre outros que funcionam de forma preventiva; a Gestão Judicial, que segundo o corregedor é fundamental para assegurar a tutela dos direitos, e objetiva um Juiz que seja agente político se colocando em uma postura proativa e moderna, atuando, desenvolvendo ideias para resolução dos problemas de sua unidade e acompanhando mais de perto a secretaria judicial.

“Temos verificado, nas correições, que as unidades que possuem menos problemas são aquelas em que o juiz faz a gestão do processo e da secretaria judicial, acompanhando de perto e se apoderando dos dados”, relatou.

Outro eixo elencado foi o Processo Judicial Eletrônico, denominado por Paulo Velten como o maior desafio de todos, materializado na digitalização do acervo de processos físicos do Judiciário maranhense.

“O quarto e último eixo são as reformas legislativas que estão em andamento, a exemplo do Novo Código de Processo Civil de 2015, que trouxe instrumentos fantásticos para modulação de demandas repetitivas, como é o caso do IRDR, IAC, recursos repetitivos no STJ e repercussão geral no STF”, destacou o corregedor.

O corregedor também agradeceu o empenho e dedicação de todos os magistrados e servidores, que conseguiram materializar a SEJUD do Polo Timon em pouco mais de 60 dias. “Agradeço também ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, que não tem medido esforços para melhorar a gestão do Judiciário; e aos desembargadores Fróz Sobrinho, diretor da ESMAM, e Luiz Gonzaga Filho, pela presença e apoio recebidos”, finalizou. As informações são do TJMA.

SEJUD do Polo Timon é projeto inovador, afirma corregedor do TJMA

Corregedor Paulo Velten participou da instalação da SEJUD Polo Timon nesta quinta (3)

Durante a solenidade de instalação da primeira Secretaria Judicial Única Digital do Polo Timon, nesta quinta-feira, dia 3, o corregedor Paulo Velten defendeu a importância da SEJUD como um projeto inovador para a construção de instituições eficazes e fortalecimento do Poder Judiciário. A solenidade de instalação da unidade contou com a presença dos desembargadores Fróz Sobrinho, diretor da Escola da Magistratura do Maranhão (ESMAM), e Luiz Gonzaga, além de juízes e servidores que atuam nas comarcas do Polo Judiciário. “Quando falamos de reforma e aprimoramento da Justiça, não podemos deixar de citar a Emenda 45 de 2004, que deu início ao processo de modernização e hoje nos impõe novos desafios, como a jurisdição entregue de forma adequada, efetiva e em tempo razoável. Esse, portanto, é o nosso maior desafio: fazer bem e depressa!”, avaliou o corregedor.

Para Velten, o movimento reformador, iniciado em 2004, está centrado em quatro eixos principais. Combate à Cultura do Litígio, com envolvimento de todos nesse processo a partir dos centros de conciliação e mediação, arbitragem, dentre outros que funcionam de forma preventiva; a Gestão Judicial, que segundo o corregedor é fundamental para assegurar a tutela dos direitos, e objetiva um Juiz que seja agente político se colocando em uma postura proativa e moderna, atuando, desenvolvendo ideias para resolução dos problemas de sua unidade e acompanhando mais de perto a secretaria judicial.

“Temos verificado, nas correições, que as unidades que possuem menos problemas são aquelas em que o juiz faz a gestão do processo e da secretaria judicial, acompanhando de perto e se apoderando dos dados”, relatou.

Outro eixo elencado foi o Processo Judicial Eletrônico, denominado por Paulo Velten como o maior desafio de todos, materializado na digitalização do acervo de processos físicos do Judiciário maranhense.

“O quarto e último eixo são as reformas legislativas que estão em andamento, a exemplo do Novo Código de Processo Civil de 2015, que trouxe instrumentos fantásticos para modulação de demandas repetitivas, como é o caso do IRDR, IAC, recursos repetitivos no STJ e repercussão geral no STF”, destacou o corregedor.

O corregedor também agradeceu o empenho e dedicação de todos os magistrados e servidores, que conseguiram materializar a SEJUD do Polo Timon em pouco mais de 60 dias. “Agradeço também ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, que não tem medido esforços para melhorar a gestão do Judiciário; e aos desembargadores Fróz Sobrinho, diretor da ESMAM, e Luiz Gonzaga Filho, pela presença e apoio recebidos”, finalizou. As informações são do TJMA.

Polícia Civil prende suspeito de cometer vários estupros de vulnerável

04/12/2020 00:00:00

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da Depol do Maiobão (Saisp Leste-SPCC), deu cumprimento a um mandado de prisão preventiva em desfavor de Pedro Cutrim Dantos pela prática dos crimes insculpidos nos artigos 217-A e 215, do CPB, fatos que aconteceram desde que a vítima contava com 9 anos de idade.

O indivíduo, que é padrasto da vítima, se utilizava dos horários de sair para o serviço, às 4h da madrugada, por ser motorista de ônibus, e abusava da criança, hoje a vítima está com 19 aos. Desde então, sofre as consequências e nunca falou para a mãe, porque tinha vergonha.

Ao saber do envolvimento do indivíduo com outra vítima, teve coragem e contou para sua mãe que, logo, procurou providências na delegacia.

O indivíduo foi pego por populares que tentaram linchá-lo no dia 1º/12/2020). A Polícia Militar foi acionada e o levou para um hospital, onde foi atendido e liberado.

Na sequência, o homem foi conduzido à delegacia para serem tomadas as devidas providências com as oitivas, interrogatório do autor e liberação em seguida. Entretanto, considerando a gravidade do crime, as autoridades policiais representaram pela prisão preventiva do acusado, sendo deferida pelo juiz da Central de Inquéritos e cumprida, hoje.

Em desfavor de Pedro Cutrim, existem mais dois inquéritos policiais (IPs) pela mesma prática. Um deles com um menino que, à época do crime, tinha 8 anos de idade. A outra vítima, uma coleguinha da filha do autor, que, à época do crime, contava com 12 anos.

O preso foi encaminhado ao Centro de Triagem, onde ficará à disposição da Justiça.

(Informações da SSP-MA)

Prefeito de Anajatuba é afastado do cargo até o término do mandato

04/12/2020 00:00:00

Atendendo a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil de Improbidade Administrativa, a Justiça determinou, nesta sexta-feira (4), o afastamento cautelar do prefeito de Anajatuba, Sydnei Costa Pereira, pelo prazo de 28 dias, até 31 de dezembro de 2020, quando encerra o seu mandato.

A medida visa resguardar a instrução processual de diversas ações de improbidade administrativa contra o gestor que tramitam na Comarca de Anajatuba, bem como assegurar o funcionamento dos serviços públicos municipais, que se encontram prejudicados desde o fim das eleições, em 15 de novembro, quando o grupo político do atual prefeito saiu derrotado.

Na decisão, foi determinado, ainda, que o ato seja comunicado ao presidente da Câmara Municipal de Anajatuba, a fim de que seja convocada a sessão solene extraordinária para dar posse à vice-prefeita. A documentação comprobatória do cumprimento da medida deve ser enviada ao juiz, no prazo de 72 horas, a contar da intimação.

Ao justificar o pedido de afastamento, o promotor de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede ressaltou que o atual prefeito de Anajatuba é alvo de várias investigações e ações de improbidade administrativa, por meio das quais são apuradas condutas irregulares referentes a licitações e contratações fraudulentas; inadimplência no pagamento de salários do funcionalismo público municipal ativo, aposentado e pensionista; contratações precárias sem qualquer processo seletivo ou critério objetivo de escolha, bem como desvio e destinação irregular de recursos públicos.

Ao mesmo tempo, de acordo com o MP-MA, chegaram ao seu conhecimento, no último dia 26 de novembro de 2020, informações preliminares de que, durante a madrugada anterior, documentos públicos originais, com selos de autenticidade, relativos a procedimentos licitatórios, teriam sido retirados da sede da Prefeitura de Anajatuba e descartados em um caminhão de lixo. Tais documentos, foram encontrados posteriormente incinerados no lixão da cidade, conforme comprovam imagens de vídeos anexados à Ação.

Paralisia na prestação dos serviços

Segundo o Ministério Público, desde o fim das eleições municipais, foi instalado, no município de Anajatuba, um quadro de paralisia na prestação dos serviços públicos essenciais. No dia 30 de novembro, por exemplo, foi até a Promotoria de Anajatuba a senhora Maria de Ramos Martins Rosa, guardiã de uma menor, diagnosticada com hidrocefalia, para declarar que uma consulta médica agendada deixou de ser realizada porque o município de Anajatuba não teria fornecido a ajuda de custo relativa ao tratamento fora de domicílio.

Além disso, no mesmo dia, pacientes com doenças renais crônicas (que realizam hemodiálise em São Luís, também pelo serviço de tratamento fora de domicílio) compareceram ao MP para relatar que o veículo utilizado

para o transporte não estaria disponível.

(Informações do MP-MA)

Polícia Civil inicia operação para combater subtração de combustível na Estrada de Ferro Carajás

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), Departamento de Combate a Roubo a Cargas (DCRC), iniciou, na manhã de hoje (4/12), a Operação Carajás I com objetivo de combater subtração de combustível, grãos, dormentes e trilhos na Estrada de Ferro Carajás, nos municípios de Vitória do Mearim, Cajari e Igarapé do Meio.

Durante a ação, foram presos 13 acusados de participação nesses crimes, que serão encaminhados para a Seic, onde serão interrogados. Todos eles têm contra si mandados de prisão temporária e mandados de busca domiciliar.

Durante o cumprimento dessas cautelares, foram encontrados diversos objetos relacionados ao crime em apuração, sendo três desses indivíduos flagrados na posse ilegal de cinco armas de fogo.

(Informações da SSP-MA)

Justiça suspende show com atrações em Coelho Neto; Município é acionado

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou nesta quarta-feira, 2, a suspensão de um espetáculo que aconteceria nesta sexta, 4, no Município de Coelho Neto. De acordo com a divulgação, o show seria realizado com as atrações Chibata Quente, Dj Valadares e Ariane Lima.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Coelho Neto, Gustavo Bueno, contra o Município. No documento ministerial, o MPMA informou que o local a ser realizado o evento é um espaço público, conhecido como Nosso Buteco, e que já tomou grandes proporções quanto à divulgação, podendo aglomerar uma quantidade imprevisível de pessoas.

Após oficialar a Procuradoria-Geral do Município de Coelho Neto, o MPMA foi informado de que não há autorização municipal para este ou qualquer outro evento que importe aglomeração de pessoas. Recebeu ainda informações de que o ente municipal não tem contingente necessário para atuar e fiscalizar, com poder de Polícia necessário, todos os eventos que estão sendo realizados em Coelho Neto que vão de encontro à legislação.

Diante dos fatos, o Ministério Público ressaltou a necessidade de se fazer cumprir os vários decretos, portarias e recomendações do Governo do Estado e Município, advertindo que a realização do espetáculo desobedece as normas sanitárias vigentes por conta da pandemia.

De acordo com o pedido, a Justiça determinou a suspensão deste e de qualquer outro evento, show, reunião ou programação de qualquer natureza no município, em local público ou privado, que possam violar leis, decretos e normas sanitárias locais e estaduais com aglomeração de pessoas, sob pena de multa de R\$ 100 mil para cada ato de descumprimento.

Quadrilha que roubava combustíveis é desarticulada no interior do Maranhão

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais - SEIC (Departamento de Combate a Roubo a Cargas), deflagrou, na manhã desta sexta-feira, 4, a operação CARAJÁS I. A ação policial tem o objetivo de combater o roubo de combustíveis, grãos, dormentes (peças colocadas transversalmente à via férrea) e trilhos na Estrada de Ferro Carajás, nos municípios de Vitória do Mearim, Cajari e Igarapé do Meio.

Foram presos 13 acusados de participação nos crimes. Os envolvidos serão encaminhados para Seic, onde serão interrogados, e alguns deles autuados em flagrante, devido ao cumprimento de mandados de prisão temporária.

Durante a operação, a polícia ainda apreendeu armas de fogo.

Pai é preso acusado de estuprar e engravidar a própria filha em Centro do Guilherme

Um homem, cuja identidade não foi divulgada, foi preso acusado de estuprar e engravidar a própria filha de 13 anos em Centro do Guilherme.

A prisão foi realizada pela Polícia Civil por força de ordem judicial expedida pela Comarca de Governador Nunes Freire. O crime ocorreu em 2019, mas o homem foi preso somente em 2020.

A Polícia também prendeu homem que foi acusado de estuprar a sobrinha de 11 anos em setembro de 2020 na cidade de Maranhãozinho.

Justiça cancela show em Coelho Neto por conta da Covid

A Justiça determinou nesta quarta-feira, 2, a suspensão de um evento que aconteceria nesta sexta, 4, no Município de Coelho Neto. De acordo com a divulgação, o show seria realizado com as atrações Chibata Quente, Dj Valadares e Ariane Lima.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Coelho Neto, Gustavo Bueno, contra o Município. No documento ministerial, o MPMA informou que o local a ser realizado o evento é um espaço público, conhecido como Nosso Buteco, e que já tomou grandes proporções quanto à divulgação, podendo aglomerar uma quantidade imprevisível de pessoas.

Após oficialar a Procuradoria-Geral do Município de Coelho Neto, o MPMA foi informado de que não há autorização municipal para este ou qualquer outro evento que importe aglomeração de pessoas. Recebeu ainda informações de que o ente municipal não tem contingente necessário para atuar e fiscalizar, com poder de Polícia necessário, todos os eventos que estão sendo realizados em Coelho Neto que vão de encontro à legislação.

Diante dos fatos, o Ministério Público ressaltou a necessidade de se fazer cumprir os vários decretos, portarias e recomendações do Governo do Estado e Município, advertindo que a realização do espetáculo desobedece as normas sanitárias vigentes por conta da pandemia.

De acordo com o pedido, a Justiça determinou a suspensão deste e de qualquer outro evento, show, reunião ou programação de qualquer natureza no município, em local público ou privado, que possam violar leis, decretos e normas sanitárias locais e estaduais com aglomeração de pessoas, sob pena de multa de R\$ 100 mil para cada ato de descumprimento.

Judiciário de Cururupu concorre ao prêmio Magno Cruz

O Judiciário de Cururupu, comarca situada no litoral maranhense, a 220km de São Luís, concorre ao prêmio “Magno Cruz de Direitos Humanos” 2020, oferecido pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), com reconhecimento público das ações de promoção e defesa de direitos humanos.

O Projeto “Justiça Itinerante” da Comarca de Buriticupu ficou em segundo lugar dentre os cinco finalistas da categoria “Instituições Estatais”, com a nota 8,5, na avaliação da Comissão Especial de Seleção (Edital de Chamada Pública nº 01/2020), que selecionou ações de destaque nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Maranhão para a concessão da premiação.

Foram avaliados os critérios de “Relevância da ação e impactos para a promoção e defesa dos Direitos Humanos no Maranhão”, “Grau de inovação da ação desenvolvida” e “Histórico de atuação da pessoa física ou jurídica responsável pelo desenvolvimento da ação”.

A Comarca de Cururupu concorre com o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Universidade Federal do Maranhão (1º), Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC (3º), Universidade Estadual do Maranhão (4º) e 11º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão (5º). Mais 14 pessoas e entidades concorrem ao prêmio, na categoria “Ações Desenvolvidas por Pessoa Física ou Organização da Sociedade Civil”.

VOTAÇÃO ONLINE

A consulta pública e votação online já está aberta, até 9 de dezembro, para escolha das ações que receberão o Prêmio Magno Cruz de Direitos Humanos 2020, nas categorias “Pessoa Física da Sociedade Civil ou Organização da Sociedade Civil” e “Instituições Estatais”. Para votar informe nome e e-mail e marque opção “Comarca de Buriticupu”, aqui

QUEM FOI MAGNO CRUZ

Magno Cruz era Engenheiro de formação e militante do movimento negro por convicção. Destacou-se por sua luta por justiça social e direitos humanos, atuando no Projeto Vida de Negro, como presidente do Centro de Cultura Negra do Maranhão (CCN), nos Sindicatos Urbanitários, e posteriormente da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH); foi membro da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e da Associação de Funcionários da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA). Magno Cruz militou pela democratização das comunicações, coordenando a Rádio Comunitária do Coroadó “Conquista FM”, por quem sempre lutou, apesar de sucessivos lacres e ataques à liberdade de expressão dos que geralmente não tinham voz. (Fonte: SEDIHPOP).

asscomcgj@gmail.com

Zé Doca realiza sessões do Júri Popular por videoconferência

Nos dias 1º e 2 de dezembro, a 2ª Vara da Comarca de Zé Doca realizou, no Plenário “Dr. Luis Henrique Braga Polary”, duas sessões do Tribunal do Júri Popular, por meio de videoconferência, para julgamento de crimes contra a vida, de competência do Tribunal do Júri.

No primeiro dia, o réu Jeferson Batista Pereira Barros, acusado pelo crime de homicídio qualificado, foi absolvido pelos jurados do Conselho de Sentença. No segundo, foi julgado e condenado o acusado de tentativa de feminicídio, Francisco de Assis Costa, que tentou contra a vida de sua companheira, ouvida pelo processo por videoconferência. Da mesma forma, também foi ouvida uma testemunha do processo.

Segundo a juíza da 2ª Vara, Leoneide Delfina Barros Amorim, o sistema de videoconferência se mostrou mais efetivo e atendeu às finalidades do júri. “O sistema de videoconferência traz algumas vantagens: nos permite dispensar, na maioria das vezes, a expedição de Carta Precatória, diminuindo o tempo de duração dos processos, além de respondermos a questão de ordem sanitária seriíssima que vivemos, que é a pandemia do Covid-19. É a tecnologia a serviço do processo penal”, enfatizou.

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça
asscom_cgj@tjma.jus.br
asscomcgj@gmail.com

CORRUPÇÃO: determina o afastamento de Sydnei Pereira da Prefeitura de Anajatuba

Justiça determina o afastamento de Sydnei Pereira da Prefeitura de Anajatuba. Na decisão, o juiz afirma que há 'risco sério e concreto' do prefeito incinerar documentos públicos que comprovem atos de corrupção. O caso já foi destaque no Bom Dia Brasil.

A Justiça determinou o afastamento do atual prefeito Sydnei Pereira (PCdoB) em Anajatuba, a 137 km de São Luís. Ele é suspeito em diversos processos por desvios de dinheiro público que são alvos de investigações federais.

Na decisão, o juiz Bruno Chaves de Oliveira afirma que há evidências de simulação, favorecimento e até mesmo a falta de formalidade legal em contratos da prefeitura.

O juiz cita ainda um relatório da Controladoria Geral da União (CGU) que aponta superfaturamento de itens que estavam em contratos, mas não foram entregues para a prefeitura. O relatório indica também:

Pesquisa de preços fictícia

Falta de notas fiscais

Abastecimento de veículos que não estavam autorizados a prestarem serviço na área da saúde

Combustível com preços superiores aos de mercado

Aquisição de combustível sem comprovar a sua destinação

Contratação de empresas fornecedoras sem a necessária qualificação técnica

Alteração da quantidade de veículos de transporte de pacientes (24 veículos supostamente foram utilizados para o transporte de pacientes para São Luís/MA, porém os pacientes só eram transportados em uma Van)

Ausência de indicação da placa dos veículos supostamente abastecidos

Motocicletas abastecidas com quantidade de litros acima da capacidade do tanque

Notas fiscais sem a placa do veículo abastecido e sem assinatura do condutor

Utilização de posto de combustível não contratado para o abastecimento da frota municipal

Atestado de capacidade técnica com fortes indícios de conteúdo falso

Pagamento indevido a fornecedor por materiais de construção não comprovadamente entregues ou efetivamente utilizados em ações de saúde

Contratação de empresas sem capacidade operacional

Contratos simulados de locação de veículos

Despesas de manutenção dos veículos por conta de seus proprietários

Ausência de identificação do beneficiário final das despesas

Em outro momento, o magistrado explica a principal motivação para o afastamento do atual prefeito.

Segundo Bruno Chaves, há 'risco sério e concreto' de que Sydnei Pereira e sua gestão ainda possam, nesses últimos dias do seu mandato, destruir o que ainda restou nos arquivos públicos do município, como documentos dos procedimentos licitatórios e contratações que fazem parte das investigações contra ele.

Em 2018, o Ministério Público do Maranhão já havia pedido o afastamento do prefeito de Anajatuba. Na época, o promotor Carlos Augusto Soares afirmou:

“Há um número muito grande de notícias de irregularidades sendo investigados. O que se observa é que o gestor está utilizando de artifícios para impedir a elucidação desses casos e o afastamento dele é necessário”, declarou Carlos Augusto Soares, Promotor de Justiça de Anajatuba.

Saiba mais

em: <https://www.domingoscosta.com.br/corruptao-determina-o-afastamento-de-sydnei-pereira-da-prefeitura-de-anajatuba/>

Genro do Desembargador Guerreiro Júnior apreensivo na Polícia Federal

Advogado de Pacovan, Marcelo Mota que é genro do Des. Guerreiro...

Na manhã desta quinta-feira (03), o advogado Marcelo Mota da Silva – genro do desembargador Guerreiro Júnior, do Tribunal de Justiça do Maranhão, foi visto apreensivo na sede da Polícia Federal no Maranhão, no bairro da Cohama, em São Luís.

O motivo?

É que o marido da também advogada Fernanda Guerreiro cuida da defesa do empresário Josival Cavalcanti da Silva, conhecido como “Pacovan”, preso inúmeras vezes por agiotagem.

“Pacovan” foi preso pela PF ontem (03) após a deflagração da Operação “Ágio Final” que tem como finalidade desarticular associação criminosa que praticava extorsão contra o atual prefeito de São José de Ribamar, Eudes Sampaio, do PTB.

Uma das tantas preocupações do advogado Marcelo é com o celular do seu cliente que foi apreendido pela PF...

Justiça determina suspensão de show por conta da covid-19 em Coelho Neto/MA

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou nesta quarta-feira, 2, a suspensão de um espetáculo que aconteceria nesta sexta, 4, no Município de Coelho Neto. De acordo com a divulgação, o show seria realizado com as atrações Chibata Quente, Dj Valadares e Ariane Lima.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Coelho Neto, Gustavo Bueno, contra o Município. No documento ministerial, o MPMA informou que o local a ser realizado o evento é um espaço público, conhecido como Nosso Buteco, e que já tomou grandes proporções quanto à divulgação, podendo aglomerar uma quantidade imprevisível de pessoas.

Após oficiar a Procuradoria-Geral do Município de Coelho Neto, o MPMA foi informado de que não há autorização municipal para este ou qualquer outro evento que importe aglomeração de pessoas. Recebeu ainda informações de que o ente municipal não tem contingente necessário para atuar e fiscalizar, com poder de Polícia necessário, todos os eventos que estão sendo realizados em Coelho Neto que vão de encontro à legislação.

Diante dos fatos, o Ministério Público ressaltou a necessidade de se fazer cumprir os vários decretos, portarias e recomendações do Governo do Estado e Município, advertindo que a realização do espetáculo desobedece as normas sanitárias vigentes por conta da pandemia.

De acordo com o pedido, a Justiça determinou a suspensão deste e de qualquer outro evento, show, reunião ou programação de qualquer natureza no município, em local público ou privado, que possam violar leis, decretos e normas sanitárias locais e estaduais com aglomeração de pessoas, sob pena de multa de R\$ 100 mil para cada ato de descumprimento.

Homem suspeito de engravidar a própria filha é preso em Centro do Guilherme

A Polícia Civil do Maranhão (PCMA), por meio da delegacia do município de Governador Nunes Freire, pertencente à 8ª Delegacia Regional de Zé Doca, deu cumprimento a dois mandados de prisões preventivas no município de Centro do Guilherme pelo crime de estupro de vulnerável.

De acordo com informações da polícia civil, um dos presos é suspeito de engravidar a própria filha, de 13 anos de idade, fato que ocorreu em no município em 2019. Já o segundo mandado se refere a um crime ocorrido em setembro deste ano na cidade de Maranhãozinho, em que o tio é suspeito de estuprar a sobrinha, de 11 anos de idade.

Os mandados de prisão foram expedidos pela Comarca de Governador Nunes Freire, após representação feita pela autoridade policial. Após prestar seus respectivos depoimentos na sede da delegacia, os presos foram recambiados a uma unidade prisional.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: Ex-prefeito de Buriticupu deve devolver R\$ 6,3 milhões ao Município

A 1ª Vara de Buriticupu condenou, nesta sexta-feira, 4, o ex-prefeito municipal Antonio Marcos de Oliveira, a devolver o valor de R\$ 6.360.042,36 relativos a danos materiais causados aos cofres públicos municipais e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB).

O ex-prefeito foi condenado em Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa, movida pelo Ministério Público estadual, por não repassar à previdência municipal as contribuições feitas pelos servidores, no período de maio a dezembro de 2012, quando era prefeito municipal.

A ilegalidade dos atos foi comprovada nos autos por meio de extrato da conta do IPSEMB, informando que o réu deixou de repassar à Previdência Municipal o valor de R\$ 6.360.042,36. Em diligências realizadas no processo, o Ministério Público informou que o Município de Buriticupu firmou três termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários nos valores de R\$ 1.479.004,98; R\$ 2.626.144,67 e R\$ 1.362.054,80.

Esses acordos são referentes à ausência de repasses de valores de contribuições previdenciárias dos servidores municipais descontados no período de maio a dezembro de 2012, quando o réu era o prefeito municipal.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A sentença, do juiz Raphael Leite Guedes, condenou o ex-gestor com base na Lei de Improbidade Administrativa - LIA (nº 8.429/92), que estabelece configurar improbidade administrativa o ato praticado por agente público que importe em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública (artigos 9, 10 e 11 da LIA).

Conforme a sentença, o artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal assegura que o administrador público possui o dever de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas, e empregar a referida verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constitucionais.

O juiz concluiu, “sem sobra de dúvidas”, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário e violação dos artigos 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa, ficando rebatidas as teses defensivas pela prova documental apresentada nos autos. A defesa do réu não comprovou o destino dado ao dinheiro público recebido nas contas municipais.

Guedes deixou de aplicar a perda da função pública, diante do fato de o réu não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal, vez que o mandato eletivo encerrou em 2012 e já se passaram mais de cinco anos da data - conforme o artigo 23, inciso I, da LIA.

MPMA requer cumprimento de sentença relativa a resíduos sólidos em Passagem Franca/MA

A Promotoria de Justiça da Comarca de Passagem Franca requereu, em 1º de dezembro, à Justiça que intime o Município de Passagem Franca a cumprir sentença transitada em julgado de Ação Civil Pública, com o objetivo de regularizar a situação do descarte de resíduos sólidos na cidade.

No documento, o MPMA solicita que, no prazo de um ano, a contar da intimação, o Município concretize e comprove a implantação de destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos do município. Também implante, no mesmo prazo, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Em caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações, o Município deve pagar multa mensal, no valor de R\$ 10 mil, já fixada na sentença.

SENTENÇA

Em 8 de agosto de 2017, foi proferida sentença relativa à Ação Civil Pública, de obrigação de fazer, proposta, em 17 de setembro de 2014, pelo Ministério Público do Maranhão, em desfavor do Município de Passagem Franca, devido ao depósito indiscriminado de resíduos sólidos no Km 06, da MA-134, na zona rural do município.

Além das obrigações já referidas e a previsão de pagamento de multa, a Justiça determinou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (Sema) para que procedessem com a fiscalização.

A certidão, datada de 6 de junho de 2018, atesta que o Município foi devidamente intimado da sentença. Posteriormente, um acórdão (decisão coletiva) o Tribunal de Justiça, determinou a manutenção integral da sentença, que transitou em julgado em 10 de dezembro de 2019.

“Desta forma, uma vez que o Acórdão transitou em julgado faz mais de 11 meses sem que tenha havido qualquer manifestação da parte sentenciada a fim de cumprir o que lhe foi nado, imprescindível se faz o presente pleito visando o cumprimento sentença”, declarou no documento o promotor de justiça, autor do requerimento, Carlos Allan da Costa Siqueira.

O representante do MPMA destacou, ainda, que o depósito indiscriminado de resíduos sólidos, em Passagem Franca, está longe de ser considerado como um serviço adequado. Segundo o promotor, a situação é precária, em verdadeira desobediência às exigências de serviço regular, eficiente e dentro dos padrões ambientais e de saúde necessários. Além do mais, os descartes inapropriados põem em risco os recursos naturais e causam patente desequilíbrio, devendo ser cessados imediatamente.

“O Município desde a propositura da ação até a presente data teve tempo mais do que suficiente para a adoção

das medidas necessárias para regularizar a situação. A omissão da parte executada possui altíssimo grau de reprovabilidade, porque viola simultaneamente vários dispositivos legais e constitucionais, além de mostrar verdadeiro descaso para com as necessidades da população”, completou Carlos Allan Siqueira.

MPMA requer cumprimento de sentença relativa a resíduos sólidos em Passagem Franca/MA

A Promotoria de Justiça da Comarca de Passagem Franca requereu, em 1º de dezembro, à Justiça que intime o Município de Passagem Franca a cumprir sentença transitada em julgado de Ação Civil Pública, com o objetivo de regularizar a situação do descarte de resíduos sólidos na cidade.

No documento, o MPMA solicita que, no prazo de um ano, a contar da intimação, o Município concretize e comprove a implantação de destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos do município. Também implante, no mesmo prazo, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Em caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações, o Município deve pagar multa mensal, no valor de R\$ 10 mil, já fixada na sentença.

SENTENÇA

Em 8 de agosto de 2017, foi proferida sentença relativa à Ação Civil Pública, de obrigação de fazer, proposta, em 17 de setembro de 2014, pelo Ministério Público do Maranhão, em desfavor do Município de Passagem Franca, devido ao depósito indiscriminado de resíduos sólidos no Km 06, da MA-134, na zona rural do município.

Além das obrigações já referidas e a previsão de pagamento de multa, a Justiça determinou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (Sema) para que procedessem com a fiscalização.

A certidão, datada de 6 de junho de 2018, atesta que o Município foi devidamente intimado da sentença. Posteriormente, um acórdão (decisão coletiva) o Tribunal de Justiça, determinou a manutenção integral da sentença, que transitou em julgado em 10 de dezembro de 2019.

“Desta forma, uma vez que o Acórdão transitou em julgado faz mais de 11 meses sem que tenha havido qualquer manifestação da parte sentenciada a fim de cumprir o que lhe foi nado, imprescindível se faz o presente pleito visando o cumprimento sentença”, declarou no documento o promotor de justiça, autor do requerimento, Carlos Allan da Costa Siqueira.

O representante do MPMA destacou, ainda, que o depósito indiscriminado de resíduos sólidos, em Passagem Franca, está longe de ser considerado como um serviço adequado. Segundo o promotor, a situação é precária, em verdadeira desobediência às exigências de serviço regular, eficiente e dentro dos padrões ambientais e de saúde necessários. Além do mais, os descartes inapropriados põem em risco os recursos naturais e causam patente desequilíbrio, devendo ser cessados imediatamente.

“O Município desde a propositura da ação até a presente data teve tempo mais do que suficiente para a adoção

das medidas necessárias para regularizar a situação. A omissão da parte executada possui altíssimo grau de reprovabilidade, porque viola simultaneamente vários dispositivos legais e constitucionais, além de mostrar verdadeiro descaso para com as necessidades da população”, completou Carlos Allan Siqueira.

Tribunal do Júri condena réus a 14 anos de reclusão em Açailândia

Em julgamento realizado nesta terça-feira, 1º, no Tribunal do Júri de Açailândia, os irmãos Arlindo Aguiar de Moraes e Armando Aguiar de Moraes foram condenados a 14 anos e três meses de reclusão, a serem cumpridos inicialmente em regime fechado na Unidade Prisional de Ressocialização de Açailândia, pelo assassinato de João Geraldo de Oliveira Pires, ocorrido no dia 14 de outubro de 2011.

Pelo Ministério Público, atuou no caso a promotora de justiça Fabiana Santalucia Fernandes, titular da 1ª Promotoria Criminal de Açailândia. O júri foi presidido pelo juiz André Bezerra Martins.

Os réus foram acusados pelo crime de homicídio qualificado por motivo fútil. A vítima foi morta com cinco disparos de revólver calibre 38, que o atingiram no crânio e no lado esquerdo do peito.

De acordo com as investigações policiais, Adriano foi o autor dos disparos, enquanto Arlindo lhe deu apoio, conduzindo-o em uma motocicleta até o local do crime.

Conforme a acusação do Ministério Público, o crime foi praticado por motivo fútil, consistente no fato de a vítima ter prestado assistência a pessoas consideradas inimigas da família dos acusados.

Na sentença, o juízo concedeu aos condenados o direito de recorrerem da pena em liberdade.

URBANISMO: Justiça dá prazo para Prefeitura informar mudança de bancas no Renascença

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha determinou ao Município de São Luís comprovar o cumprimento integral da decisão judicial que determinou o remanejamento das bancas de comércio instaladas irregularmente na Avenida do Vale, no bairro Renascença II, na capital, que foram retiradas em 15 de outubro deste ano, pela blitz urbana.

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da vara, decidiu, na noite de quarta-feira (2), acolher o pedido formulado pela Defensoria Pública estadual nesse sentido, determinando o prazo de cinco dias para o Município responder à ordem judicial, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 500,00.

De acordo com informações dos autos, a Defensoria Pública informou no pedido que, até o momento, a decisão judicial não fora integralmente cumprida. Duas bancas foram removidas no dia 26 de novembro (de propriedade de Leonete de Jesus Mendes e Conceição Souza Dias), mas a terceira banca (de Marlúcia da Silva Aires), “em razão dos danos estruturais sofridos durante a remoção”, não pode ser transportada.

Durante a desocupação, a própria Blitz Urbana percebeu a necessidade de reparos antes do transporte. Segundo a DP, os reparos nessa terceira banca ainda não foram iniciados e a proprietária está “amargando prejuízos graves e corre o risco de atravessar dezembro, o mês de maior volume de vendas, sem uma fonte de renda”.

No requerimento, a Defensoria Pública registrou, ainda, que a mudança das primeiras duas bancas foi custeada, em parte, pelas próprias proprietárias, que contrataram o serviço de um caminhão munk para o transporte. E solicitou à Justiça obrigar o Município de São Luís a dar resposta no prazo de 48 horas.

A decisão deve ser cumprida independente da audiência de conciliação e saneamento na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público contra o Município de São Luís, marcada para acontecer no dia 10 de dezembro, às 11h, por meio de plataforma virtual.

ENTENDA O CASO

Em decisão datada de 29 de outubro, o juiz Douglas Martins determinou ao Município de São Luís que fizesse o cadastramento de todos os ocupantes de mobiliários urbanos existentes no loteamento Jaracaty, especialmente no trecho compreendido entre o Marcus Center e o cruzamento com a Avenida Mário Meirelles e no trecho entre a Avenida Miercio Jorge e os Supermercados Mateus, e impedisse a instalação de outros, como bancas de revista, quiosques e trailers.

Determinou também que fizesse o remanejamento, no prazo de cinco dias, de duas bancas (de propriedade de Marlúcia da Silva Aires e Leonete de Jesus Mendes) para o estacionamento do Tropical Shopping na Av. Colares Moreira, pelo prazo de um ano e o remanejamento de uma terceira banca (de Conceição Souza Dias), no prazo de dez dias para a Rua dos Sapotis, Jardim Renascença.

Além do remanejamento das três bancas, a Prefeitura deveria adotar todas as providências necessárias à mudança, como a preparação da base em concreto, a disponibilização dos equipamentos de força e de caminhões para transporte das mercadorias e realizasse todos os reparos estruturais nas três bancas em razão dos danos que a remoção produziu.

DIREITO DE LOCOMOÇÃO: Associação deve derrubar portão de rua no Olho d'Água em São Luís

A Associação dos Moradores do Residencial Farol do Aracagy foi condenada a retirar as edificações na entrada do “Residencial Farol do Aracagy”, desobstruindo por completo a entrada da rua, e a pagar indenização R\$ 5 mil por danos morais causados a um casal de moradores, a partir de junho de 2014.

Os moradores acionaram a Justiça alegando que foi construído um muro e uma guarita na entrada da rua Projetada, no Olho D'Água, onde moram, e cobrada uma taxa condominial pela Associação, no valor mensal de R\$ 70,00, com a justificativa de “conforto e segurança aos moradores”. E que, por se recusarem a fazer o pagamento dessa taxa, passaram a sofrer cobranças, coações e humilhações.

O casal informou, nos autos, ser proprietário, na condição de arrendatário, de uma unidade residencial no “Residencial Farol do Aracagy” e alegou, na Justiça, a inconstitucionalidade da obstrução da rua, pedindo indenização por danos morais e materiais sofridos com a situação.

A Associação dos Moradores do Residencial Farol do Aracagy se defendeu argumentando que por se tratar de uma única rua, foi realizada uma Assembleia Geral com todos os moradores, para que fossem contratados três vigias e construída uma parede para acesso ao conjunto residencial. Todos os moradores teriam concordado com a obra, inclusive o casal autor da ação.

Alegou, ainda, que, em função das despesas necessárias para manutenção, como o pagamento de vigias, manutenção do portão, recuperação da rua, limpeza, higienização e pintura de muro, instituiu a cobrança de uma taxa mensal no valor de R\$ 90,00. Mas que os moradores concordaram e pagavam regularmente a taxa acordada, que foi utilizada na construção do muro e instalação de portão com guarita.

A associação informou também que os autores da ação não pagavam a taxa embora tenham concordado com ela, sem se manifestarem no sentido da cobrança pelos serviços de vigia, limpeza, higienização e recuperação da rua. Foi anexado ao processo um abaixo-assinado com a assinatura de outros moradores concordando com as providências da Associação e desejando sua continuação.

Por meio de parecer, o Ministério Público estadual opinou pelo acolhimento do pedido de retirada do portão de acesso ao conjunto, “por ofensa clara ao direito de liberdade de locomoção”.

No julgamento da ação, o juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, acolheu – em parte – os pedidos do casal de moradores. Segundo o juiz, o direito de ir e vir é garantido ao casal; o que não se pode e nem há como, é proibir que os moradores tenham serviços de segurança, limpeza, manutenção e conservação, dentre outros.

ÁREAS LIVRES DE USO COMUM

De acordo com a sentença, a Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano) garante que os espaços livres de

uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto e do memorial descritivo não podem ter sua destinação alterada pelo loteador. E, a partir da data de registro do loteamento, essas áreas passam a integrar o domínio do Município.

O juiz concluiu, baseado na legislação e jurisprudência vigente, que a política urbana estabelece o zelo pelas áreas públicas, impondo ao poder público o dever de fiscalizar ocupações ilegais, e aos demais habitantes da cidade cabe respeitar a destinação legal dessas áreas.

Quanto aos danos materiais, o juiz constatou que o casal não descreveu na ação os detalhes necessários sobre gastos que efetuaram em favor da associação, nem mesmo juntou qualquer recibo emitido pela associação que comprove que os valores por eles despendidos foram revertidos em favor da associação.

Já quanto ao dano moral, o juiz entendeu que, nesse caso, as ações da associação lesaram a imagem dos réus diante de terceiros, imputando a eles uma imagem de “maus pagadores e descompromissados com o interesse comum”, especialmente pelo constrangimento público, sempre que fossem sair ou chegar em casa.

“Obrigá-los a abrir e fechar o portão, indevidamente localizado em via pública, dava visibilidade à escolha dos autores de não querer contribuir financeiramente em favor da associação ré”, declarou o juiz na sentença.

Homem suspeito de engravidar a própria filha é preso em Centro do Guilherme

A Polícia Civil do Maranhão (PCMA), por meio da delegacia do município de Governador Nunes Freire, pertencente à 8ª Delegacia Regional de Zé Doca, deu cumprimento a dois mandados de prisões preventivas no município de Centro do Guilherme pelo crime de estupro de vulnerável.

De acordo com informações da polícia civil, um dos presos é suspeito de engravidar a própria filha, de 13 anos de idade, fato que ocorreu em no município em 2019. Já o segundo mandado se refere a um crime ocorrido em setembro deste ano na cidade de Maranhãozinho, em que o tio é suspeito de estuprar a sobrinha, de 11 anos de idade.

Os mandados de prisão foram expedidos pela Comarca de Governador Nunes Freire, após representação feita pela autoridade policial. Após prestar seus respectivos depoimentos na sede da delegacia, os presos foram recambiados a uma unidade prisional.

Da Redação com informações da Polícia Civil

Ex-prefeito de Buriticupu deve devolver R\$ 6,3 milhões ao Município

A 1ª Vara de Buriticupu condenou, nesta sexta-feira, 4, o ex-prefeito municipal Antônio Marcos de Oliveira, a devolver o valor de R\$ 6.360.042,36 relativos a danos materiais causados aos cofres públicos municipais e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB).

O ex-prefeito foi condenado em Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa, movida pelo Ministério Público estadual, por não repassar à previdência municipal as contribuições feitas pelos servidores, no período de maio a dezembro de 2012, quando era prefeito municipal.

A ilegalidade dos atos foi comprovada nos autos por meio de extrato da conta do IPSEMB, informando que o réu deixou de repassar à Previdência Municipal o valor de R\$ 6.360.042,36. Em diligências realizadas no processo, o Ministério Público informou que o Município de Buriticupu firmou três termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários nos valores de R\$ 1.479.004,98; R\$ 2.626.144,67 e R\$ 1.362.054,80.

Esses acordos são referentes à ausência de repasses de valores de contribuições previdenciárias dos servidores municipais descontados no período de maio a dezembro de 2012, quando o réu era o prefeito municipal.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A sentença, do juiz Raphael Leite Guedes, condenou o ex-gestor com base na Lei de Improbidade Administrativa - LIA (nº 8.429/92), que estabelece configurar improbidade administrativa o ato praticado por agente público que importe em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública (artigos 9, 10 e 11 da LIA).

Conforme a sentença, o artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal assegura que o administrador público possui o dever de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas, e empregar a referida verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constitucionais.

O juiz concluiu, "sem sobra de dúvidas", pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário e violação dos artigos 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa, ficando rebatidas as teses defensivas pela prova documental apresentada nos autos. A defesa do réu não comprovou o destino dado ao dinheiro público recebido nas contas municipais.

Guedes deixou de aplicar a perda da função pública, diante do fato de o réu não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal, vez que o mandato eletivo encerrou em 2012 e já se passaram mais de cinco anos da data - conforme o artigo 23, inciso I, da LIA.

Sydney Pereira é afastado do cargo de prefeito de Anajatuba

Em sentença proferida nesta sexta-feira (veja Aqui), o juiz Bruno Chaves de Oliveira, titular da Comarca de Anajatuba, determinou o afastamento imediato de Sydney Costa Pereira do cargo de prefeito do município.

A decisão atendeu pedido formulado pelo Ministério Público Estadual, que apontou inúmeras ilicitudes promovidas pelo ainda gestor no que se refere ao processo de transição para o prefeito eleito Helder Aragão, que venceu o grupo comandado por Costa Pereira.

A vice-prefeita Lucilândia da Colônia, eleita vereadora no mês passado, assumiu o comando da cidade nesta tarde durante solenidade realizada por meio de videoconferência.

O MPE apontou que, no dia 26 de novembro, obteve informações preliminares de que durante a madrugada anterior documentos públicos originais, com selos de autenticidade, relativos a procedimentos licitatórios, teriam sido retirados da sede da Prefeitura de Anajatuba e descartados em um caminhão de lixo, sendo encontrados posteriormente incinerados no lixão da cidade, conforme vídeos anexados no processo.

Ainda de acordo com o Parquet, instalou-se em Anajatuba um quadro de paralisia na prestação dos serviços públicos essenciais, ressaltando, mais uma vez, que na manhã do dia 30 de novembro a senhora Maria de Ramos Martins Rosa, guardiã de Ariane Cristine Oliveira Rosa, relatou à Promotoria de Justiça local que a menor, diagnosticada com hidrocefalia, possuiria consultas agendadas, todavia, o Município não teria fornecido a ajuda de custo relativa ao tratamento fora de domicílio, conforme protocolo de atendimento nº 608030/2020, e que, além disso, no mesmo dia, pacientes com doenças renais crônicas (que realizam hemodiálise em São Luís através de tratamento de fora de domicílio) compareceram relatando que o veículo utilizado para o transporte não estaria disponível, visto que o motorista prestador do serviço (José Ribamar Costa Lima), não recebera os valores que lhe são devidos desde outubro de 2020.

O Ministério Público afirmou ainda que atual prefeito é alvo de várias investigações e ações de improbidade administrativa, mediante as quais são apuradas condutas irregulares do gestor, consistentes em licitações e contratações fraudulentas, inadimplência no pagamento de salários do funcionalismo público municipal ativo, aposentado e pensionista, contratações precárias sem qualquer processo seletivo ou critério objetivo de escolha, bem como desvio e destinação irregular de recursos públicos.

“Diante disso, é de se destacar que não restam dúvidas de que outros documentos essenciais ainda possam ser descartados e incinerados irresponsavelmente pela atual gestão, o que revela, além do mais, que se está perante um verdadeiro estado de desgoverno municipal, caótico, de descontrole e de não-gestão da coisa pública, apresentando conotações manifestamente ilícitas, com posturas típicas de quem busca furtar-se da futura aplicação da lei e das suas sanções correspondentes”, afirmou o juiz.

“Nessa perspectiva, para o fim de se resguardar as instruções das ações de improbidade, é prudente que o réu seja afastamento cautelarmente do exercício de suas funções do cargo de prefeito de Anajatuba, pelo prazo de 29 dias, evitando-se, assim, que se corra o risco do desaparecimento de outras provas igualmente imprescindíveis aos processos de improbidade em tramitação nesta Comarca”, completou.

Polícia cumpre mandados contra 14 pessoas acusadas de roubar grãos e combustíveis na estrada de ferro Carajás em Cajari e Vitória do Mearim

Mais de 10 pessoas foram presas na manhã desta sexta-feira nas cidades de Cajari, Vitória do Mearim e Igarapé do Meio pela Polícia Civil do Maranhão, através da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic).

Polícia realizou ações na manhã desta sexta-feira

Os mandados foram expedidos pelo juiz de Vitória do Mearim, Haderson Rezende, contra 14 pessoas nas três cidades, sendo que a maioria mora em Vitória do Mearim. A operação foi batizada de Carajás I por que investiga roubo de combustíveis, grãos, dormentes e trilhos na estrada de ferro Carajás.

De acordo com as informações chegadas ao Blog do Jailson Mendes, foram cumpridos mandados de prisões, buscas e apreensões. A polícia confirmou as informações e ainda não divulgou detalhes das prisões, mas disse que trata-se da primeira fase da operação. Vejam o documento que determina a realização da operação...

Ex-prefeito de Buriticupu deve devolver R\$ 6,3 milhões ao Município

11:05 | Postado e Atualizado By: JO FERNANDES

A 1ª Vara de Buriticupu condenou, nesta sexta-feira, 4, o ex-prefeito municipal Antonio Marcos de Oliveira, a devolver o valor de R\$ 6.360.042,36 relativos a danos materiais causados aos cofres públicos municipais e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB).

O ex-prefeito foi condenado em Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa, movida pelo Ministério Público estadual, por não repassar à previdência municipal as contribuições feitas pelos servidores, no período de maio a dezembro de 2012, quando era prefeito municipal.

A ilegalidade dos atos foi comprovada nos autos por meio de extrato da conta do IPSEMB, informando que o réu deixou de repassar à Previdência Municipal o valor de R\$ 6.360.042,36. Em diligências realizadas no processo, o Ministério Público informou que o Município de Buriticupu firmou três termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários nos valores de R\$ 1.479.004,98; R\$ 2.626.144,67 e R\$ 1.362.054,80.

Esses acordos são referentes à ausência de repasses de valores de contribuições previdenciárias dos servidores municipais descontados no período de maio a dezembro de 2012, quando o réu era o prefeito municipal.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A sentença, do juiz Raphael Leite Guedes, condenou o ex-gestor com base na Lei de Improbidade Administrativa - LIA (nº 8.429/92), que estabelece configurar improbidade administrativa o ato praticado por agente público que importe em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública (artigos 9, 10 e 11 da LIA).

Conforme a sentença, o artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal assegura que o administrador público possui o dever de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas, e empregar a referida verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constitucionais.

O juiz concluiu, “sem sobra de dúvidas”, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário e violação dos artigos 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa, ficando rebatidas as teses defensivas pela prova documental apresentada nos autos. A defesa do réu não comprovou o destino dado ao dinheiro público recebido nas contas municipais.

Guedes deixou de aplicar a perda da função pública, diante do fato de o réu não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal, vez que o mandato eletivo encerrou em 2012 e já se passaram mais de cinco anos da data - conforme o artigo 23, inciso I, da LIA.

A pedido do MPMA, Justiça determina suspensão de show por conta da Covid-19 em Coelho Neto

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou nesta quarta-feira, 2, a suspensão de um espetáculo que aconteceria nesta sexta, 4, no Município de Coelho Neto. De acordo com a divulgação, o show seria realizado com as atrações Chibata Quente, Dj Valadares e Ariane Lima.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Coelho Neto, Gustavo Bueno, contra o Município. No documento ministerial, o MPMA informou que o local a ser realizado o evento é um espaço público, conhecido como Nosso Buteco, e que já tomou grandes proporções quanto à divulgação, podendo aglomerar uma quantidade imprevisível de pessoas.

Após oficiar a Procuradoria-Geral do Município de Coelho Neto, o MPMA foi informado de que não há autorização municipal para este ou qualquer outro evento que importe aglomeração de pessoas. Recebeu ainda informações de que o ente municipal não tem contingente necessário para atuar e fiscalizar, com poder de Polícia necessário, todos os eventos que estão sendo realizados em Coelho Neto que vão de encontro à legislação.

Diante dos fatos, o Ministério Público ressaltou a necessidade de se fazer cumprir os vários decretos, portarias e recomendações do Governo do Estado e Município, advertindo que a realização do espetáculo desobedece as normas sanitárias vigentes por conta da pandemia.

De acordo com o pedido, a Justiça determinou a suspensão deste e de qualquer outro evento, show, reunião ou programação de qualquer natureza no município, em local público ou privado, que possam violar leis, decretos e normas sanitárias locais e estaduais com aglomeração de pessoas, sob pena de multa de R\$ 100 mil para cada ato de descumprimento.

Redação: Iane Carolina (CCOM-MPMA)

Julgamento do inquérito envolvendo Braide acontece na próxima semana

O julgamento será por videoconferência

Está marcado para a próxima quarta-feira (9) o julgamento do inquérito policial que investiga a suspeita de participação do prefeito eleito de São Luís, Eduardo Braide (Podemos), em suposta prática de desvio de recursos públicos e lavagem de dinheiro no município de Anajatuba.

O julgamento será por videoconferência e deve decidir em qual instância deve tramitar, se pelo Superior Tribunal Federal (STF) ou pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. A discussão leva em consideração a prerrogativa de foro de Eduardo Braide. O inquérito foi instaurado em 2016 pela Polícia Federal, quando Braide era deputado estadual.

A decisão compete à Segunda Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1). O julgamento foi incluído na pauta no último dia 25, quatro dias antes da realização do segundo turno das eleições municipais. O relator do caso é o desembargador federal Olindo Menezes.

Durante toda a campanha eleitoral, Eduardo Braide negou ser investigado pela Polícia Federal. Mesmo assim, delegou poderes ao escritório Cavalcante de Alencar Advogados Associados para representá-lo.

A pedido do MPMA, Justiça determina suspensão de show por conta da Covid-19

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou nesta quarta-feira, 2, a suspensão de um espetáculo que aconteceria... [...]

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou nesta quarta-feira, 2, a suspensão de um espetáculo que aconteceria nesta sexta, 4, no Município de Coelho Neto. De acordo com a divulgação, o show seria realizado com as atrações Chibata Quente, Dj Valadares e Ariane Lima.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Coelho Neto, Gustavo Bueno, contra o Município. No documento ministerial, o MPMA informou que o local a ser realizado o evento é um espaço público, conhecido como Nosso Buteco, e que já tomou grandes proporções quanto à divulgação, podendo aglomerar uma quantidade imprevisível de pessoas.

Após oficiar a Procuradoria-Geral do Município de Coelho Neto, o MPMA foi informado de que não há autorização municipal para este ou qualquer outro evento que importe aglomeração de pessoas. Recebeu ainda informações de que o ente municipal não tem contingente necessário para atuar e fiscalizar, com poder de Polícia necessário, todos os eventos que estão sendo realizados em Coelho Neto que vão de encontro à legislação.

Diante dos fatos, o Ministério Público ressaltou a necessidade de se fazer cumprir os vários decretos, portarias e recomendações do Governo do Estado e Município, advertindo que a realização do espetáculo desobedece as normas sanitárias vigentes por conta da pandemia.

De acordo com o pedido, a Justiça determinou a suspensão deste e de qualquer outro evento, show, reunião ou programação de qualquer natureza no município, em local público ou privado, que possam violar leis, decretos e normas sanitárias locais e estaduais com aglomeração de pessoas, sob pena de multa de R\$ 100 mil para cada ato de descumprimento.

Ex-prefeito de Buriticupu deve devolver R\$ 6,3 milhões ao Município

A 1ª Vara de Buriticupu condenou, nesta sexta-feira, 4, o ex-prefeito municipal Antonio Marcos de Oliveira, a devolver o valor de... [...]

A 1ª Vara de Buriticupu condenou, nesta sexta-feira, 4, o ex-prefeito municipal Antonio Marcos de Oliveira, a devolver o valor de R\$ 6.360.042,36 relativos a danos materiais causados aos cofres públicos municipais e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB).

O ex-prefeito foi condenado em Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa, movida pelo Ministério Público estadual, por não repassar à previdência municipal as contribuições feitas pelos servidores, no período de maio a dezembro de 2012, quando era prefeito municipal.

A ilegalidade dos atos foi comprovada nos autos por meio de extrato da conta do IPSEMB, informando que o réu deixou de repassar à Previdência Municipal o valor de R\$ 6.360.042,36. Em diligências realizadas no processo, o Ministério Público informou que o Município de Buriticupu firmou três termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários nos valores de R\$ 1.479.004,98; R\$ 2.626.144,67 e R\$ 1.362.054,80.

Esses acordos são referentes à ausência de repasses de valores de contribuições previdenciárias dos servidores municipais descontados no período de maio a dezembro de 2012, quando o réu era o prefeito municipal.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A sentença, do juiz Raphael Leite Guedes, condenou o ex-gestor com base na Lei de Improbidade Administrativa - LIA (nº 8.429/92), que estabelece configurar improbidade administrativa o ato praticado por agente público que importe em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública (artigos 9, 10 e 11 da LIA).

Conforme a sentença, o artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal assegura que o administrador público possui o dever de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas, e empregar a referida verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constitucionais.

O juiz concluiu, “sem sobra de dúvidas”, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário e violação dos artigos 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa, ficando rebatidas as teses defensivas pela prova documental apresentada nos autos. A defesa do réu não comprovou o destino dado ao dinheiro público recebido nas contas municipais.

Guedes deixou de aplicar a perda da função pública, diante do fato de o réu não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal, vez que o mandato eletivo encerrou em 2012 e já se passaram mais de cinco anos da data - conforme o artigo 23, inciso I, da LIA.

Prefeito afastado do cargo até o final do mandato em Anajatuba

Atendendo a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil de Improbidade Administrativa, a Justiça determinou, nesta sexta-feira (4), o afastamento cautelar do prefeito de Anajatuba, Sydney Costa Pereira, pelo prazo de 28 dias, até 31 de dezembro de 2020, quando encerra o seu mandato.

A medida visa resguardar a instrução processual de diversas ações de improbidade administrativa contra o gestor que tramitam na Comarca de Anajatuba, bem como assegurar o funcionamento dos serviços públicos municipais, que se encontram prejudicados desde o final das eleições, em 15 de novembro, quando o grupo político do atual prefeito saiu derrotado.

Na decisão, foi determinado, ainda, que o ato seja comunicado ao presidente da Câmara Municipal de Anajatuba, a fim de que seja convocada a sessão solene extraordinária para dar posse à vice-prefeita. A documentação comprobatória do cumprimento da medida deve ser enviada ao juiz, no prazo de 72 horas, a contar da intimação.

Ao justificar o pedido de afastamento, o promotor de justiça Rodrigo Alves Cantanhede ressaltou que o atual prefeito de Anajatuba é alvo de várias investigações e ações de improbidade administrativa, por meio das quais são apuradas condutas irregulares referentes a licitações e contratações fraudulentas; inadimplência no pagamento de salários do funcionalismo público municipal ativo, aposentado e pensionista; contratações precárias sem qualquer processo seletivo ou critério objetivo de escolha, bem como desvio e destinação irregular de recursos públicos.

Ao mesmo tempo, de acordo com o MPMA, chegaram ao seu conhecimento, no último dia 26 de novembro de 2020, informações preliminares de que, durante a madrugada anterior, documentos públicos originais, com selos de autenticidade, relativos a procedimentos licitatórios, teriam sido retirados da sede da Prefeitura de Anajatuba e descartados em um caminhão de lixo. Tais documentos, foram encontrados posteriormente incinerados no lixão da cidade, conforme comprovam imagens de vídeos anexados à Ação.

Paralisia na prestação de serviços - Segundo o Ministério Público, desde o final das eleições municipais, foi instalado, no município de Anajatuba, um quadro de paralisia na prestação dos serviços públicos essenciais. No dia 30 de novembro, por exemplo, foi até a Promotoria de Anajatuba a senhora Maria de Ramos Martins Rosa, guardiã de uma menor, diagnosticada com hidrocefalia, para declarar que uma consulta médica agendada deixou de ser realizada porque o Município de Anajatuba não teria fornecido a ajuda de custo relativa ao tratamento fora de domicílio.

Além disso, no mesmo dia, pacientes com doenças renais crônicas (que realizam hemodiálise em São Luís, também pelo serviço de tratamento fora de domicílio) compareceram ao MP para relatar que o veículo utilizado para o transporte não estaria disponível.

EX-PREFEITA LIDIANE É NOVAMENTE CONDENADA, DESTA VEZ A SETE ANOS DE PRISÃO

A PENA INICIALMENTE DEVERÁ SER CUMPRIDA EM REGIME SEMIABERTO.

Foi publicada nesta terça-feira (24) a decisão judicial que condena a ex-prefeita de Bom Jardim Lidiane Leite da Silva a sete anos de reclusão, além de multa, por fraude em licitações e crime de responsabilidade, referente à apropriação de rendas públicas de contratos fraudados, conduta descrita no Decreto-Lei nº 201/67. A pena inicialmente deverá ser cumprida em regime semiaberto.

Humberto Dantas dos Santos (conhecido como Beto Rocha) também foi condenado no mesmo processo a oito anos e três meses de reclusão e multa de 194 dias-multa, cada dia-multa no valor de dois salários mínimos vigente ao tempo do fato. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Foram condenados, ainda, os empresários Lindoracy Bezerra Costa e Jonas da Silva Araújo, a quatro anos e três meses de reclusão em regime semiaberto e 54 dias-multa, cada qual no valor de um salário mínimo vigente ao tempo do fato.

Também condenado no processo, por conduta inserida no Decreto-Lei nº 201/67, o empresário José Raimundo dos Santos, esposo de Lindoracy Costa, teve sua pena de dois anos de reclusão convertida em prestação pecuniária no valor de 30 salários mínimos para entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juiz da execução, além da limitação de fim de semana. Esta pena consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado a critério do juízo da execução, durante o tempo da punição imposta (dois anos).

“A materialidade delitiva, que comprova a união de desígnios dos réus, encontra-se nas planilhas obtidas a partir do processo que decretou o afastamento do sigilo bancário e fiscal deles, demonstrando a intensa e ilegal movimentação bancária entre as contas do Município e dos referidos acusados, o que infirma qualquer alegação deles de que não teriam nenhuma relação entre si e que não teriam responsabilidades pelas fraudes e desvios realizados”, argumenta o titular da Promotoria de Bom Jardim.

LICITAÇÕES FRAUDADAS

Segundo a denúncia da Promotoria de Justiça de Bom Jardim, as licitações fraudadas, que tinham o objetivo de contratar merenda escolar para as escolas municipais de Bom Jardim. O pregão Presencial nº 37/2013 teve o valor contratado de R\$ 670.476,40, em prol da empresa de Lindoracy Bezerra Costa, propriedade da ré de mesmo nome. Já o Pregão Presencial nº 27/2014, com valor de R\$ 1.094.662,80, teve como vencedor a empresa J. Da S. Araújo Comércio, do réu Jonas da Silva Araújo.

TESTEMUNHAS

De acordo com as testemunhas ouvidas durante as investigações, o material objeto do contrato nunca foi distribuído para as escolas municipais, ou foi feito de forma insuficiente. Servidor do Ministério Público e membro do Conselho Tutelar de Bom Jardim afirmaram que, durante inspeções nas unidades de ensino, foi observado que era comum as crianças serem dispensadas mais cedo para casa devido à falta da merenda escolar.

Ex-pregoeiro do município, Marcos Fae Ferreira declarou que os vencedores de todas as licitações do Município de Bom Jardim eram escolhidos por Beto Rocha e que os documentos dos processos licitatórios já eram entregues prontos para ele assinar. Por ter colaborado com as investigações, Marcos Fae recebeu o perdão judicial.

O ex-pregoeiro de Bom Jardim afirmou, ainda, que Beto lhe disse que quem ganharia a licitação para o fornecimento de merenda escolar era a empresa de Lindoracy, acrescentando que, no período em que o processo licitatório foi publicado, não havia comissão de licitação formada.

OS ACUSADOS

Na denúncia do Ministério Público, foram especificadas as participações de cada réu no esquema criminoso.

Humberto Dantas - era o "prefeito de fato" do Município, conforme os depoimentos testemunhais, sendo ele o responsável por escolher os servidores do setor de licitação e de determinar o nome de quem seria a empresa vencedora dos certames;

Lidiane Leite - era a prefeita do Município à época dos fatos, tendo conhecimento de todas as irregularidades cometidas na referida licitação, inclusive assinando os documentos necessários para transparecer a legalidade dos certames e agindo de forma a impedir qualquer tipo de fiscalização por parte de terceiros, conforme depoimentos de testemunhas;

Lindoracy Bezerra Costa e Jonas Da Silva Araújo - eram os proprietários das empresas ganhadoras dos certames mencionados. Tinham total conhecimento de que tais licitações foram realizadas ilegalmente, em desrespeito às regras constantes na Lei de Licitações. Tinham contato direto com Humberto Dantas, desde a licitação fraudulenta para saírem vencedores, até a forma encontrada para dispersar o dinheiro desviado.

José Raimundo Dos Santos - Após a empresa de sua esposa ter vencido a licitação pelo Pregão Presencial nº 37/2013, ele ficou responsável por realizar transferências, diretamente para a conta-corrente de Humberto Dantas, dos valores irregularmente recebidos pela empresa Lindoracy Costa pelos serviços oriundos do referido contrato.

EX-PREFEITO MANOEL GRALHADA É CONDENADO POR IRREGULARIDADES NAS CONTAS

SEGUNDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, O TCE APUROU VÁRIAS IRREGULARIDADES NAS CONTAS DO ENTÃO PREFEITO À ÉPOCA DOS FATOS. A SENTENÇA DETERMINOU O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DO VALOR DE R\$ 51.064,00.

Irregularidades nas contas apresentadas pelo ex-prefeito prefeito Manoel Lídio Alves Matos (Manuel Gralhada), do município de Bom Jardim, apuradas pelo Tribunal de Conta do Estado (TCE-MA), referentes ao exercício financeiro de 2001, resultaram na condenação do agora ex-gestor por improbidade administrativa. Em julgamento de apelação, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença do juiz da Comarca de Bom Jardim, Bruno Barbosa Pinheiro, que julgou parcialmente procedentes os pedidos da ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MPMA).

A sentença mantida de primeira instância determinou o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 51.064,00, referente à ausência de licitação; ressarcimento ao erário do prejuízo sofrido pelo município, no valor de R\$ 10.590,00; a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito pelo prazo de 5 anos; proibição de contratar com o Poder Público também por 5 anos; e multa civil no valor de 5 vezes o valor do dano.

De acordo com os autos, o Ministério Público ajuizou a ação, alegando que o TCE apurou várias irregularidades nas contas do então prefeito à época dos fatos, como a não observância do procedimento licitatório na realização de despesas com publicidade e com obras públicas não comprovadas; ausência de plano plurianual; inconsistências no balanço geral do exercício; não comprovação de ato normativo, portaria e concessão de diárias a servidores; despesas escrituradas sob título genérico, conforme o acórdão PL-TCE 741/2006, o que imputou débito de R\$ 10.590,00, além de multa.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença de 1º grau, alegando não haver provas da má utilização da verba pública e que não houve dolo. Ressaltou, ainda, a ausência de prova de danos ao erário.

VOTO

O desembargador Jorge Rachid, relator da apelação cível ajuizada pelo ex-prefeito, analisou as razões do apelo e considerou inequívoco que os atos praticados pelo apelante como gestor vão além de meras irregularidades, configurando manifestas ilegalidades, pois ferem frontalmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/99 que disciplina o processo de licitação e contratação pela Administração Pública, uma vez que não realizou processo de licitação para a contratação de várias despesas, inclusive com publicidade e obras públicas, ocasionando danos ao erário.

Diante do contexto dos fatos revelados nos autos, o relator não viu como afastar a existência de má-fé do apelante ao violar seu dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, CF/88), que atende aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, impessoalidade e eficiência (art. 3º, Lei nº 8.666/93), adotando conduta ímproba ao dispensar indevidamente certame licitatório.

O desembargador entendeu que, no caso, a comprovada utilização indevida de verbas públicas sem prévia realização de licitação configura dano ao erário. Ressaltou que a figura prevista no artigo 10 da citada lei admite tanto a conduta dolosa como a culposa.

Quanto às sanções aplicadas pelo magistrado de primeira instância, concordou que se encontram em consonância com os julgados do TJMA.

Por entender como evidenciada a prática dos atos ímprobos descritos no artigo 10, IX e XI e artigo 11, I, da LIA, ofensivos aos princípios da Administração Pública, afirmou que deve ser mantido o pronunciamento judicial de procedência do pedido formulado na ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual.

Os desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar concordaram com o voto do relator e também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

EX-PREFEITO MANOEL GRALHADA É CONDENADO POR IRREGULARIDADES NAS CONTAS

SEGUNDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, O TCE APUROU VÁRIAS IRREGULARIDADES NAS CONTAS DO ENTÃO PREFEITO À ÉPOCA DOS FATOS. A SENTENÇA DETERMINOU O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DO VALOR DE R\$ 51.064,00.

Irregularidades nas contas apresentadas pelo ex-prefeito prefeito Manoel Lídio Alves Matos (Manuel Gralhada), do município de Bom Jardim, apuradas pelo Tribunal de Conta do Estado (TCE-MA), referentes ao exercício financeiro de 2001, resultaram na condenação do agora ex-gestor por improbidade administrativa. Em julgamento de apelação, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença do juiz da Comarca de Bom Jardim, Bruno Barbosa Pinheiro, que julgou parcialmente procedentes os pedidos da ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MPMA).

A sentença mantida de primeira instância determinou o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 51.064,00, referente à ausência de licitação; ressarcimento ao erário do prejuízo sofrido pelo município, no valor de R\$ 10.590,00; a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito pelo prazo de 5 anos; proibição de contratar com o Poder Público também por 5 anos; e multa civil no valor de 5 vezes o valor do dano.

De acordo com os autos, o Ministério Público ajuizou a ação, alegando que o TCE apurou várias irregularidades nas contas do então prefeito à época dos fatos, como a não observância do procedimento licitatório na realização de despesas com publicidade e com obras públicas não comprovadas; ausência de plano plurianual; inconsistências no balanço geral do exercício; não comprovação de ato normativo, portaria e concessão de diárias a servidores; despesas escrituradas sob título genérico, conforme o acórdão PL-TCE 741/2006, o que imputou débito de R\$ 10.590,00, além de multa.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença de 1º grau, alegando não haver provas da má utilização da verba pública e que não houve dolo. Ressaltou, ainda, a ausência de prova de danos ao erário.

VOTO

O desembargador Jorge Rachid, relator da apelação cível ajuizada pelo ex-prefeito, analisou as razões do apelo e considerou inequívoco que os atos praticados pelo apelante como gestor vão além de meras irregularidades, configurando manifestas ilegalidades, pois ferem frontalmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/99 que disciplina o processo de licitação e contratação pela Administração Pública, uma vez que não realizou processo de licitação para a contratação de várias despesas, inclusive com publicidade e obras públicas, ocasionando danos ao erário.

Diante do contexto dos fatos revelados nos autos, o relator não viu como afastar a existência de má-fé do apelante ao violar seu dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, CF/88), que atende aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, impessoalidade e eficiência (art. 3º, Lei nº 8.666/93), adotando conduta ímproba ao dispensar indevidamente certame licitatório.

O desembargador entendeu que, no caso, a comprovada utilização indevida de verbas públicas sem prévia realização de licitação configura dano ao erário. Ressaltou que a figura prevista no artigo 10 da citada lei admite tanto a conduta dolosa como a culposa.

Quanto às sanções aplicadas pelo magistrado de primeira instância, concordou que se encontram em consonância com os julgados do TJMA.

Por entender como evidenciada a prática dos atos ímprobos descritos no artigo 10, IX e XI e artigo 11, I, da LIA, ofensivos aos princípios da Administração Pública, afirmou que deve ser mantido o pronunciamento judicial de procedência do pedido formulado na ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual.

Os desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar concordaram com o voto do relator e também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

Justiça determina o afastamento de Sydnei Pereira da Prefeitura de Anajatuba

Na decisão, o juiz afirma que há 'risco sério e concreto' do prefeito incinerar documentos públicos que comprovem atos de corrupção. O caso já foi destaque no

A Justiça determinou o afastamento do atual prefeito Sydnei Pereira (PCdoB) em Anajatuba, a 137 km de São Luís. Ele é suspeito em diversos processos por desvios de dinheiro público que são alvos de investigações federais.

Na decisão, o juiz Bruno Chaves de Oliveira afirma que há evidências de simulação, favorecimento e até mesmo a falta de formalidade legal em contratos da prefeitura.

O juiz cita ainda um relatório da Controladoria Geral da União (CGU) que aponta superfaturamento de itens que estavam em contratos, mas não foram entregues para a prefeitura. O relatório indica também:

Leia mais

em: <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/12/04/justica-determina-o-afastamento-de-sydnei-pereira-d-a-prefeitura-de-anajatuba-no-maranhao.ghtml>

Problema de erosão causa transtornos no Terminal da Praia Grande em São Luís

Buracos, pedaços de concreto e lixo são encontrados espalhados pela parte onde a força da maré danificou a estrutura.

Por G1 MA — São Luís

Problema de erosão toma de conta do Terminal da Praia Grande em São Luís

O calçadão que dá acesso a uma parte do Terminal Praia Grande, em São Luís, está deteriorado por conta da força da maré, que ultrapassa o muro de contenção. A erosão também atinge o gradeado instalado na parte traseira do terminal.

Buracos, pedaços de concreto e lixo são encontrados espalhados pela parte onde a força da maré danificou a estrutura. Com a maré, o calçamento vai diminuindo, o que preocupa os comerciantes que trabalham na área e começa a ameaçar as construções existentes no local.

Com a maré, o calçamento vai diminuindo, o que preocupa os comerciantes que trabalham na área e começa a ameaçar as construções existentes no local — Foto: Reprodução/ TV Mirante

Com a maré, o calçamento vai diminuindo, o que preocupa os comerciantes que trabalham na área e começa a ameaçar as construções existentes no local — Foto: Reprodução/ TV Mirante

Atualmente, o Terminal Praia Grande passa por uma reforma das plataformas I e II. No dia 28 de outubro, a reforma das plataformas foram determinadas em audiência pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís e estão sob responsabilidade do Consórcio Retrans.

A inspeção que confirmou os problemas estruturais no terminal foi feita pela Defesa Civil e Corpo de Bombeiros. Os problemas atingem telhados, colunas e, por isso, há risco de desabamento. O Ministério Público também acompanha o caso.

Prefeito de Anajatuba-MA, Sidney Pereira, corre risco de substituir Helder Aragão em Pedrinhas

Sidney Pereira (PCdoB) foi afastado do cargo pela justiça por suspeita de improbidade administrativa

Uma decisão liminar do juiz Bruno Chaves de Oliveira desta sexta-feira (4) determina o afastamento imediato do prefeito de Anajatuba (132Km de São Luís) Sidney Pereira por suposto ato de improbidade administrativa. pelo prazo de 28 dias, até 31 de dezembro de 2020, quando encerra o seu mandato.

A decisão é resultado de uma ação civil pública (ACP) interposta pela Promotoria da Comarca de Anajatuba, onde o representante ministerial alega a existência de inúmeras irregularidades e ilegalidades na realização de processos licitatórios no município maranhense, que teriam resultado no desvio verbas públicas.

Não é a primeira vez que o atual mandatário de Anajatuba vem sendo alvo de varias denúncias em razão de uma série de irregularidades e atos que vêm causando enormes e irreparáveis prejuízos à população do município.

A medida visa resguardar a instrução processual de diversas ações de improbidade administrativa contra o gestor que tramitam na Comarca de Anajatuba, bem como assegurar o funcionamento dos serviços públicos municipais, que se encontram prejudicados desde o final das eleições, em 15 de novembro, quando o grupo político do atual prefeito saiu derrotado.

Na decisão, foi determinado, ainda, que o ato seja comunicado ao presidente da Câmara Municipal de Anajatuba, a fim de que seja convocada a sessão solene extraordinária para dar posse à vice-prefeita. A documentação comprobatória do cumprimento da medida deve ser enviada ao juiz, no prazo de 72 horas, a contar da intimação.

Ao justificar o pedido de afastamento, o promotor de justiça Rodrigo Alves Cantanhede ressaltou que o atual prefeito de Anajatuba é alvo de várias investigações e ações de improbidade administrativa, por meio das quais são apuradas condutas irregulares referentes a licitações e contratações fraudulentas; inadimplência no pagamento de salários do funcionalismo público municipal ativo, aposentado e pensionista; contratações precárias sem qualquer processo seletivo ou critério objetivo de escolha, bem como desvio e destinação irregular de recursos públicos.

Ao mesmo tempo, de acordo com o MPMA, chegaram ao seu conhecimento, no último dia 26 de novembro de 2020, informações preliminares de que, durante a madrugada anterior, documentos públicos originais, com selos de autenticidade, relativos a procedimentos licitatórios, teriam sido retirados da sede da Prefeitura de Anajatuba e descartados em um caminhão de lixo. Tais documentos, foram encontrados posteriormente incinerados no lixão da cidade, conforme comprovam imagens de vídeos anexados à Ação.

Paralisa na prestação de serviços - Segundo o Ministério Público, desde o final das eleições municipais, foi instalado, no município de Anajatuba, um quadro de paralisia na prestação dos serviços públicos essenciais. No dia 30 de novembro, por exemplo, foi até a Promotoria de Anajatuba a senhora Maria de Ramos Martins Rosa,

guardiã de uma menor, diagnosticada com hidrocefalia, para declarar que uma consulta médica agendada deixou de ser realizada porque o Município de Anajatuba não teria fornecido a ajuda de custo relativa ao tratamento fora de domicílio.

Além disso, no mesmo dia, pacientes com doenças renais crônicas (que realizam hemodiálise em São Luís, também pelo serviço de tratamento fora de domicílio) compareceram ao MP para relatar que o veículo utilizado para o transporte não estaria disponível.

Por Dalvana Medes

Ex-prefeito de Buriticupu deve devolver R\$ 6,3 milhões ao município

O valor, segundo a Justiça, é relativo a danos materiais causados aos cofres públicos municipais e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB).

O ex-prefeito Antonio Marcos de Oliveira foi condenado a devolver o valor de R\$ 6.360.042,36 aos cofres públicos. (Foto: Divulgação)

BURITICUPU - A 1ª Vara de Buriticupu condenou, nesta sexta-feira (4), o ex-prefeito Antonio Marcos de Oliveira, a devolver o valor de R\$ 6.360.042,36 relativos a danos materiais causados aos cofres públicos municipais e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB).

O ex-prefeito foi condenado em Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa, movida pelo Ministério Público estadual, por não repassar à previdência municipal as contribuições feitas pelos servidores, no período de maio a dezembro de 2012, quando era prefeito de Buriticupu.

A ilegalidade dos atos foi comprovada nos autos por meio de extrato da conta do IPSEMB, informando que o réu deixou de repassar à Previdência Municipal o valor de R\$ 6.360.042,36. Em diligências realizadas no processo, o Ministério Público informou que o município de Buriticupu firmou três termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários nos valores de R\$ 1.479.004,98; R\$ 2.626.144,67 e R\$ 1.362.054,80.

Esses acordos são referentes à ausência de repasses de valores de contribuições previdenciárias dos servidores municipais descontados no período de maio a dezembro de 2012, quando o réu era o prefeito.

Improbidade administrativa

A sentença, do juiz Raphael Leite Guedes, condenou o ex-gestor com base na Lei de Improbidade Administrativa - LIA (nº 8.429/92), que estabelece configurar improbidade administrativa o ato praticado por agente público que importe em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública (artigos 9, 10 e 11 da LIA).

Conforme a sentença, o artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal assegura que o administrador público possui o dever de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas, e empregar a referida verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constitucionais.

O juiz concluiu, “sem sobra de dúvidas”, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário e violação dos artigos 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa, ficando rebatidas as teses defensivas pela prova documental apresentada nos autos. A defesa do réu não comprovou o destino dado ao dinheiro público recebido nas contas municipais.

Guedes deixou de aplicar a perda da função pública, diante do fato de o réu não ocupar mais a chefia do Poder

Executivo municipal, vez que o mandato eletivo encerrou em 2012 e já se passaram mais de cinco anos da data - conforme o artigo 23, inciso I, da LIA.

Operação 'Pedreira': Polícia Civil prende dupla por tráfico de drogas em Chapadinha

As prisões foram em decorrência ao cumprimento do mandado de busca e apreensão em uma residência.

Operação Pedreira: Drogas apreendidas pela Polícia Civil
Operação Pedreira: Drogas apreendidas pela Polícia Civil

A Polícia Civil deflagrou na manhã desta sexta-feira (4), uma operação batizada de " Pedreira" que resultou na prisão em flagrante de duas pessoas suspeitas pelo crime de tráfico e associação para o tráfico na cidade de Chapadinha. Os trabalhos foram executados por policiais do 3º Distrito Policial do município.

As prisões foram em decorrência ao cumprimento do mandado de busca e apreensão em uma residência no bairro Mil Casas, onde a dupla foi flagrada com várias porções de entorpecentes no interior do imóvel.

Diante do fato, a dupla foi encaminhada a delegacia para prestar seu depoimento, ficando presa à disposição do Poder Judiciário.

Sem aglomeração: Justiça determina suspensão de show por causa da Covid-19

Solicitação foi feita pelo Ministério Público, para evitar aglomerar uma quantidade imprevisível de pessoas

Sem aglomeração: Justiça determina suspensão de show por causa da Covid-19

Para evitar aglomerações, show foi suspenso pela Justiça (Divulgação)

São Luís - A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou nesta quarta-feira, 2, a suspensão de um espetáculo que aconteceria nesta sexta-feira, 4, no Município de Coelho Neto. De acordo com a divulgação, o show seria realizado com as atrações Chibata Quente, Dj Valadares e Ariane Lima.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Coelho Neto, Gustavo Bueno, contra o Município. No documento ministerial, o MPMA informou que o local a ser realizado o evento é um espaço público, conhecido como Nosso Buteco, e que já tomou grandes proporções quanto à divulgação, podendo aglomerar uma quantidade imprevisível de pessoas.

Após oficiar a Procuradoria-Geral do Município de Coelho Neto, o MPMA foi informado de que não há autorização municipal para este ou qualquer outro evento que importe aglomeração de pessoas. Recebeu ainda informações de que o ente municipal não tem contingente necessário para atuar e fiscalizar, com poder de Polícia necessário, todos os eventos que estão sendo realizados em Coelho Neto que vão de encontro à legislação.

Diante dos fatos, o Ministério Público ressaltou a necessidade de se fazer cumprir os vários decretos, portarias e recomendações do Governo do Estado e Município, advertindo que a realização do espetáculo desobedece as normas sanitárias vigentes por causa da pandemia.

De acordo com o pedido, a Justiça determinou a suspensão deste e de qualquer outro evento, show, reunião ou programação de qualquer natureza no município, em local público ou privado, que possam violar leis, decretos e normas sanitárias locais e estaduais com aglomeração de pessoas, sob pena de multa de R\$ 100 mil para cada ato de descumprimento.

CCJ dá parecer favorável a MP que libera R\$ 56 mi para combate à Covid-19 no MA

Recursos, que são oriundos do Governo Federal, são destinados para o governo do Maranhão e também para 13 municípios, incluindo São Luís

GILBERTO LÉDA/ DA EDITORIA DE POLÍTICA

04/12/2020

CCJ dá parecer favorável a MP que libera R\$ 56 mi para combate à Covid-19 no MA

Rafael Leitoa foi o relator da Medida Provisória que libera recursos para os municípios para combate à Covid-19 (Ag. Assembleia)

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) da Assembleia Legislativa do Maranhão deu, ontem, parecer favorável à Medida Provisória (MP) nº 328/20, que abre crédito extraordinário de R\$ 56,2 milhões, em favor do Fundo Estadual de Saúde (FES), a serem empregados no combate à Covid-19 no estado.

A MP foi relatada pelo líder do governo na Casa, deputado estadual Rafael Leitoa (PDT).

A abertura do crédito foi autorizada pelo governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), ainda em setembro, após repasse dos recursos pelo governo Jair Bolsonaro (sem partido).

Os recursos, que agora abastecem os cofres do Fundo Estadual de Saúde (FES), estão sendo destinados a unidades hospitalares da rede estadual, além de 13 municípios maranhenses.

Para São Luís, por exemplo, foram reservados aproximadamente R\$ 15 milhões. Outros R\$ 10 milhões ficaram sob responsabilidade da própria Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Houve ainda repasses a Bacabal (R\$ 3,6 milhões), Balsas (R\$ 3,6 milhões), Barreirinhas (R\$ 1,1 milhão), Chapadinha (R\$ 959 mil), Imperatriz (R\$ 1,5 milhão), Paço do Lumiar (R\$ 2,1 milhão), Pedreiras (R\$ 4,3 milhões), Pinheiro (R\$ 3,9 milhões), Santa Inês (R\$ 3,7 milhões), Viana (R\$ 524 mil) e Zé Doca (R\$ 4,7 milhões).

Outras

A CCJ também analisou outras medidas provisórias editadas pelo governo Flávio Dino (PCdoB). A MP 329, por exemplo, institui o Programa de Pagamento e Parcelamento de créditos tributários relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), vencido até 31 de julho de 2020.

A MP 331, que dispõe sobre os efeitos de outra MP (a 326, de 16 de setembro de 2020, que isenta do pagamento do ICMS, até 31 de dezembro de 2020, as operações e prestações com as mercadorias que especifica, no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus), foi relatada por Ricardo Rios.

Foi analisado, ainda, projeto de lei do Tribunal de Justiça do Maranhão que altera a Lei Orgânica do Judiciário,

disciplinando as promoções de servidores e juizes. A matéria foi relatada pelo deputado Rafael Leitoa.

As matérias agora vão à apreciação do plenário da Assembleia Legislativa.

Serejo prestigia Congresso

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, prestigiou ontem a solenidade de abertura do X Congresso Estadual do Ministério Público do Maranhão (MPMA), realizado na modalidade on-line. Tendo como tema central “Antigas Violações e Novas Ferramentas: Desafios e Perspectivas do Ministério Público”, o evento tem como objetivo criar espaço de reflexão e prospecção em relação à missão constitucional do Ministério Público enquanto efetivo dinamismo da promoção da Justiça.

Congresso Estadual do Ministério Público é iniciado em sua 10ª edição

O evento foi oficialmente aberto pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e reuniu membros e servidores do Ministério Público brasileiro, do Poder Judiciário e Legislativo, entre outros
04/12/2020

Congresso Estadual do Ministério Público é iniciado em sua 10ª edição

Evento realizado de forma virtual em virtude das regras de segurança sanitária (Divulgação)

SÃO LUÍS - Com o debate sobre o uso da tecnologia e os desafios para utilização de novas ferramentas virtuais foi aberto ontem o 10º Congresso Estadual do Ministério Público do Maranhão, com o tema “Antigas violações e novas ferramentas: desafios e perspectivas do Ministério Público”.

Realizado de forma virtual, em virtude das regras de segurança sanitária, o congresso foi oficialmente aberto pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e reuniu membros e servidores do Ministério Público brasileiro, do Poder Judiciário e Legislativo, juristas, pesquisadores, estudantes e representantes de instituições do sistema de justiça.

Ao dar as boas-vindas aos participantes, a diretora da Escola Superior do MPMA (ESMP), Karla Farias Vieira, afirmou que o Congresso é uma alternativa para poder pensar o Direito e influenciar na tomada decisões na seara da Justiça.

Outro aspecto focado por ela foi o objetivo de contribuir para a superação imediata de qualquer ameaça à saúde, mas também lançar esclarecimentos na superação de alguns dos nossos maiores problemas econômicos, sociais, políticos e jurídicos.

“A inadiável necessidade de democratização digital é um deles, que já bate à nossa porta. Momentos extraordinários, como a pandemia vivida por nós, possuem o atributo de acelerar nossos processos históricos. Como instrumentalizar o acesso dos brasileiros mais carentes a uma justiça digital? ”, questionou a diretora da ESMP.

Em seguida, o diretor da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (Ampem), Gilberto Câmara, destacou que a temática do congresso revela-se atual e relevante, em face dos contextos social e institucional. “A pandemia do novo coronavírus atinge os mais vulneráveis, potencializando desigualdades preexistentes. Cria um contexto de favorecimento a atos de corrupção, dado o volume de recursos públicos alocados para o combate à doença”.

Era digital

O procurador-geral de Justiça, Eduardo Nicolau, lembrou que, na era digital, a sociedade tem sido identificada como “sociedade da informação”, cuja cultura e economia dependem essencialmente da tecnologia, da comunicação e da informação. “Nessa era, o vínculo existente entre Direito e os termos digital, eletrônico, informático, cibernético e tecnologia da informação torna-se cada vez mais evidente”.

Ele destacou, ainda, que um dos grandes desafios do Ministério Público é zelar pela conversão da rápida evolução da era digital e das ferramentas da última geração, inerentes aos avanços tecnológicos adquiridos ao longo de apenas meio século, em benefícios reais para os cidadãos mais vulneráveis.

“A maior crise do nosso tempo é, sem dúvida, a pandemia da Covid-19. E a grande oportunidade é a possibilidade de maximização do uso das plataformas tecnológicas da era digital em benefício da sociedade, do ser humano e do mundo em que vivemos, o que só é possível no Estado Democrático de Direito”, acentuou Nicolau.

Conferência

Na avaliação do corregedor nacional do Ministério Público, Rinaldo Reis, o Ministério Público brasileiro precisa avançar na área de tecnologia para melhor atender as demandas sociais, e o surgimento da pandemia obrigou a instituição a investir mais em tecnologia para continuar trabalhando.

Além disso, surgiu a necessidade de repensar a atuação em um cenário digital e de restrição sanitária, os investimentos na tecnologia e a efetividade com o teletrabalho. “A tecnologia é um desafio para os gestores e veio para ficar e requer fatias maiores do nosso orçamento”.

Entretanto, segundo ele, essa realidade de restrição de acesso não pode transformar os membros do Ministério Público brasileiro em agentes políticos virtuais. “O membro do Ministério Público tem que estar presente, fisicamente, na comunidade a qual é responsável. O promotor de justiça tem que estar na comarca, tem que andar na rua”.

Ele lembrou que a tecnologia não pode gerar um distanciamento da realidade. “A tecnologia não pode virtualizar nossa presença. Nada vai substituir nossa presença física. Estar de bem com a sociedade é estar junto dela”, afirmou o corregedor nacional.

Autoridades

Estiveram presentes na solenidade de abertura, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, a corregedora-geral do MPMA, Themis Pacheco de Carvalho; a subprocuradora de justiça para Assuntos Jurídicos, Regina Leite, e o conselheiro do CNMP, Silvio Roberto Oliveira; de forma virtual, compuseram o dispositivo de honra o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Othelino Neto; e o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Lourival Serejo.

Justiça adia julgamento dos acusados de linchamento, no São Cristóvão

O crime ocorreu em julho de 2015 e a vítima chegou a ser amarrada em um poste em plena via pública
04/12/2020

Justiça adia julgamento dos acusados de linchamento, no São Cristóvão

Biné Moraes / O ESTADO

São Luís - O Poder Judiciário adiou o julgamento de Cícero Carneiro de Meireles Filho, Waldecir Almeida Figueiredo, Ivan Santos Figueiredo, Élio Ribeiro Soares, Marcos Teixeira Barros e Ismael de Jesus Pereira de Barros, que estava previsto para ocorrer na quinta-feira, 3, no fórum do Calhau. Segundo a polícia, eles são suspeitos de terem linchado Cleidenilson Pereira da Silva, o Xandão; e da tentativa de homicídio a um adolescente, de 17 anos. O ato criminoso ocorreu no dia 6 de julho de 2015, no bairro São Cristóvão.

A assessoria de comunicação do fórum informou que foi adiado o julgamento devido o advogado de defesa não ter comparecido a sessão judicial e ainda ontem a Justiça não tinha agendado a data do novo julgamento. Já, os outros envolvidos desse crime, Alex Ferreira Silva Sousa, Raimundo Nonato Silva e Felipe Dias Muniz foram absolvidos pelo corpo de jurados, por não existirem provas suficientes para a sua condenação.

Eles foram julgados, na terça-feira, 1, e a sessão judicial foi presidida pelo juiz titular do 2º Tribunal do Júri, Gilberto de Lima Moura, e a acusação foi feita pelos promotores de Justiça, Frank Teles e José Frazão. Enquanto a defesa dos réus ficou com a cargo do defensor público Pablo Camarço e do advogado Lúcio Moraes. Xandão foi linchado e ainda teve o corpo amarrado em um poste em plena via pública.

Justiça dá prazo para Prefeitura informar mudança de bancas

Juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha, atende pedido da Defensoria Pública; Município terá que responder à ordem judicial, sob pena de pagamento de multa
04/12/2020

Justiça dá prazo para Prefeitura informar mudança de bancas

As bancas de revistas foram retiradas em 15 de outubro deste ano pela Blitz Urbana (De Jesus / O ESTADO) SÃO LUÍS - A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha determinou ao Município de São Luís comprovar o cumprimento integral da decisão judicial que determinou o remanejamento das bancas de comércio instaladas irregularmente na Avenida do Vale, no bairro Renascença II, na capital, que foram retiradas em 15 de outubro deste ano, pela blitz urbana.

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da vara, decidiu, na noite de quarta-feira, 2, acolher o pedido formulado pela Defensoria Pública estadual nesse sentido, determinando o prazo de cinco dias para o Município responder à ordem judicial, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 500,00.

De acordo com informações dos autos, a Defensoria Pública informou no pedido que, até o momento, a decisão judicial não fora integralmente cumprida. Duas bancas foram removidas no dia 26 de novembro (de propriedade de Leonete de Jesus Mendes e Conceição Souza Dias), mas a terceira banca (de Marlúcia da Silva Aires), “em razão dos danos estruturais sofridos durante a remoção”, não pode ser transportada.

Durante a desocupação, a própria Blitz Urbana percebeu a necessidade de reparos antes do transporte. Segundo a DP, os reparos nessa terceira banca ainda não foram iniciados e a proprietária está “amargando prejuízos graves e corre o risco de atravessar dezembro, o mês de maior volume de vendas, sem uma fonte de renda”.

No requerimento, a Defensoria Pública registrou, ainda, que a mudança das primeiras duas bancas foi custeada, em parte, pelas próprias proprietárias, que contrataram o serviço de um caminhão munk para o transporte. E solicitou à Justiça obrigar o Município de São Luís a dar resposta no prazo de 48 horas.

A decisão deve ser cumprida independente da audiência de conciliação e saneamento na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público contra o Município de São Luís, marcada para acontecer no dia 10 de dezembro, às 11h, por meio de plataforma virtual.

Entenda o caso

Em decisão datada de 29 de outubro, o juiz Douglas Martins determinou ao Município de São Luís que fizesse o cadastramento de todos os ocupantes de mobiliários urbanos existentes no loteamento Jaracaty, especialmente no trecho compreendido entre o Marcus Center e o cruzamento com a Avenida Mário Meirelles e no trecho entre a Avenida Miercio Jorge e os Supermercados Mateus, e impedisse a instalação de outros, como bancas de revista, quiosques e trailers.

Determinou também que fizesse o remanejamento, no prazo de cinco dias, de duas bancas (de propriedade de

Marlúcia da Silva Aires e Leonete de Jesus Mendes) para o estacionamento do Tropical Shopping na Av. Colares Moreira, pelo prazo de um ano e o remanejamento de uma terceira banca (de Conceição Souza Dias), no prazo de dez dias para a Rua dos Sapotis, Jardim Renascença.

Além do remanejamento das três bancas, a Prefeitura deveria adotar todas as providências necessárias à mudança, como a preparação da base em concreto, a disponibilização dos equipamentos de força e de caminhões para transporte das mercadorias e realizasse todos os reparos estruturais nas três bancas em razão dos danos que a remoção produziu.

Casal é preso por tráfico de drogas na segunda etapa da operação "Pedreira" na cidade de Chapadinha

Quando percebeu a ação policial, a mulher ainda tentou esconder parte do entorpecente, mas foi surpreendida pelos oficiais.

Casal foi preso em flagrante por tráfico de drogas

A Polícia Civil do Maranhão deflagrou, nesta sexta-feira, 4, a segunda etapa da Operação "Pedreira" e prendeu um casal em flagrante pela prática de tráfico de drogas e associação para o tráfico. O mandado de busca e apreensão foi cumprido no Bairro Mil Casas, em Chapadinha.

Os investigados foram flagrados com várias porções de drogas no interior da residência. Quando percebeu a ação policial, a mulher ainda tentou esconder parte do entorpecente, mas foi surpreendida pelos oficiais.

A primeira etapa da operação foi deflagrada nessa quinta-feira, 3, no município de Chapadinha. Na ocasião, pai, mãe e filho foram presos por suspeita de envolvimento no tráfico de drogas na região.

Um quarto membro da família preso foi uma mulher, R. V. DA S., autuada pela prática de posse de drogas para consumo pessoal.

Os presos na operação desta sexta-feira não possuem parentescos com os suspeitos da primeira etapa da "Pedreira".

Natura é condenada por não entregar produto comprado pela Internet em Presidente Dutra

Empresa deverá pagar à cliente o valor de 5 mil reais pelos danos morais causados, bem como proceder ao reembolso.

A empresa Natura Cosméticos S/A foi condenada por não ter entregue a uma consumidora um produto comprado pela internet. De acordo com sentença proferida na 1ª Vara de Presidente Dutra, a empresa deverá pagar à cliente o valor de 5 mil reais pelos danos morais causados, bem como proceder ao reembolso. A ação por dano moral é de maio de 2017, proposta por uma mulher que alegou ter comprado um produto da requerida e que não foi entregue. A questão judicial foi resolvida à luz do Código de Defesa do Consumidor.

De início, a sentença esclarece que o centro da questão está direcionado para a existência ou não de falha na prestação do serviço da empresa, em razão da não entrega de produto comprado pela internet, bem como se há configuração de eventual dano moral indenizável. “Na situação presente, a parte requerente fez prova da compra do produto descrito na inicial, realizada em 03 de março de 2017, ao apresentar o comprovante de compra online de 03 (três) unidades de ‘água de colônia’ sem álcool mamãe e bebês - 100ml, no valor total de R\$ 100,96 (cem reais e noventa e seis centavos). Relata a requerente que o prazo previsto para a entrega do produto era 20 de março de 2017. Contudo, o produto jamais foi entregue em seu endereço, tampouco houve a devolução do valor pago”, narra a sentença.

Em contestação, a parte requerida alegou ter havido apenas uma infelicidade, sem esclarecer sobre a entrega do produto ou estorno do valor pago. “Verifica-se, de pronto, que a empresa demandada não teve sucesso em comprovar ter entregue o produto, ainda que com atraso, ou mesmo, caso não tenha entregado de fato a mercadoria, o estorno do valor pago.

DANO MORAL COMPROVADO

A Justiça entendeu que, quanto à questão de indenização por danos morais, há de se compactuar com o entendimento de que essa espécie de dano necessita ofender a dignidade humana, um dos fundamentos da República Federativa, descrito na Constituição Federal, a qual é compreendida como fonte ética de onde brotam os direitos e deveres fundamentais. “Logo, o dano moral surge quando há a lesão de bem imaterial integrante da personalidade da pessoa, tal como a liberdade, a honra, a integridade da esfera íntima, ao causar sofrimento, dor física e/ou psicológica à vítima. No presente caso, o dano moral é presumido”, destacou.

“Dessa forma, ao levar em consideração a falha na prestação do serviço, fixo a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais, ao considerar que a requerida sequer promoveu o estorno administrativo do valor pago, mesmo após a reclamação da autora sobre não ter recebido o produto”, finalizou a sentença, condenando a Natura, ainda a restituir, em dobro, o valor de R\$ 100,96 (cem reais e noventa e seis centavos).

Ex-prefeito de Buriticupu é condenado a devolver R\$ 6,3 mi

Ex-gestor não repassou à previdência municipal as contribuições feitas pelos servidores, no período de maio a dezembro de 2012.

Antonio Marcos de Oliveira foi condenado em Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa (Foto: Divulgação)

O ex-prefeito de Buriticupu, Antonio Marcos de Oliveira, foi condenado a devolver o valor de R\$ 6.360.042,36 milhões relativos a danos materiais causados aos cofres públicos municipais e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB).

O ex-prefeito foi condenado em Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa, movida pelo Ministério Público estadual, por não repassar à previdência municipal as contribuições feitas pelos servidores, no período de maio a dezembro de 2012, quando era prefeito municipal.

De acordo com o Ministério Público, a ilegalidade dos atos foi comprovada nos autos por meio de extrato da conta do IPSEMB, informando que o réu deixou de repassar à Previdência Municipal o valor de R\$ 6.360.042,36. Em diligências realizadas no processo, o Ministério Público informou que o Município de Buriticupu firmou três termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários nos valores de R\$ 1.479.004,98; R\$ 2.626.144,67 e R\$ 1.362.054,80.

Esses acordos são referentes à ausência de repasses de valores de contribuições previdenciárias dos servidores municipais descontados no período de maio a dezembro de 2012, quando o réu era o prefeito municipal.

Justiça manda suspender show em Coelho Neto

De acordo com a divulgação, o show seria realizado com as atrações Chibata Quente, Dj Valadares e Ariane Lima

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou nesta quarta-feira, 2, a suspensão de um espetáculo que aconteceria nesta sexta, 4, no Município de Coelho Neto. De acordo com a divulgação, o show seria realizado com as atrações Chibata Quente, Dj Valadares e Ariane Lima.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Coelho Neto, Gustavo Bueno, contra o Município. No documento ministerial, o MPMA informou que o local a ser realizado o evento é um espaço público, conhecido como Nosso Buteco, e que já tomou grandes proporções quanto à divulgação, podendo aglomerar uma quantidade imprevisível de pessoas.

Após oficial a Procuradoria-Geral do Município de Coelho Neto, o MPMA foi informado de que não há autorização municipal para este ou qualquer outro evento que importe aglomeração de pessoas. Recebeu ainda informações de que o ente municipal não tem contingente necessário para atuar e fiscalizar, com poder de Polícia necessário, todos os eventos que estão sendo realizados em Coelho Neto que vão de encontro à legislação.

Diante dos fatos, o Ministério Público ressaltou a necessidade de se fazer cumprir os vários decretos, portarias e recomendações do Governo do Estado e Município, advertindo que a realização do espetáculo desobedece as normas sanitárias vigentes por conta da pandemia.

De acordo com o pedido, a Justiça determinou a suspensão deste e de qualquer outro evento, show, reunião ou programação de qualquer natureza no município, em local público ou privado, que possam violar leis, decretos e normas sanitárias locais e estaduais com aglomeração de pessoas, sob pena de multa de R\$ 100 mil para cada ato de descumprimento.

Operação desbarata quadrilha que roubava combustíveis e trilhos na Estrada de Ferro Carajás

Foram presos 13 acusados de participação nos crimes e apreendidas duas armas de fogo.

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da Superintendência Estadual de Investigações Criminais - SEIC (Departamento de Combate a Roubo a Cargas), deflagrou, na manhã desta sexta-feira, 4, a operação CARAJÁS I. A ação policial tem o objetivo de combater o roubo de combustíveis, grãos, dormentes (peças colocadas transversalmente à via férrea) e trilhos na Estrada de Ferro Carajás, nos municípios de Vitória do Mearim, Cajari e Igarapé do Meio.

Operação Carajás foi deflagrada na manhã desta sexta-feira (Foto: Divulgação)

Foram presos 13 acusados de participação nos crimes. Os envolvidos serão encaminhados para Seic, onde serão interrogados, e alguns deles autuados em flagrante, devido ao cumprimento de mandados de prisão temporária.

Combustível furtado que foi apreendido pela polícia (Foto: Divulgação)

Durante a operação, a polícia ainda apreendeu armas de fogo.

Duas armas de fogo foram apreendidas durante a operação (Foto: Divulgação)

Mais detalhes da operação serão repassadas à imprensa na tarde desta sexta-feira, em coletiva agendada pela Secretaria de Segurança Pública.

Dois homens são presos por estupro de vulnerável no Maranhão

Dois homens são presos por estupro de vulnerável no MA

Imagem Ilustrativa

Dois homens foram presos na tarde dessa quinta-feira (3) na cidade de Centro do Guilherme, suspeitos de estupro de vulnerável.

Segundo informações da Polícia Civil do Maranhão, um dos detidos teria engravidado a própria filha, de 13 anos, fato ocorrido em 2019.

Já o outro preso é suspeito de estuprar a sobrinha de 11 anos, o crime aconteceu em setembro deste ano, na cidade de Maranhãozinho.

Após prestar depoimentos, eles foram encaminhados a uma unidade prisional.

Empresa é condenada por não entregar produto comprado pela Internet

Empresa é condenada por não entregar produto comprado pela Internet

A empresa Natura Cosméticos S/A foi condenada por não ter entregue a uma consumidora um produto comprado pela internet. De acordo com sentença proferida na 1ª Vara de Presidente Dutra, a empresa deverá pagar à cliente o valor de 5 mil reais pelos danos morais causados, bem como proceder ao reembolso à mulher. A ação por dano moral é de maio de 2017, proposta por uma mulher que alegou ter comprado um produto da requerida e que não foi entregue. A questão judicial foi resolvida à luz do Código de Defesa do Consumidor.

De início, a sentença esclarece que o centro da questão está direcionado para a existência ou não de falha na prestação do serviço da empresa, em razão da não entrega de produto comprado pela internet, bem como se há configuração de eventual dano moral indenizável. “Na situação presente, a parte requerente fez prova da compra do produto descrito na inicial, realizada em 03 de março de 2017, ao apresentar o comprovante de compra online de 03 (três) unidades de ‘água de colônia’ sem álcool mamãe e bebês - 100ml, no valor total de R\$ 100,96 (cem reais e noventa e seis centavos). Relata a requerente que o prazo previsto para a entrega do produto era 20 de março de 2017. Contudo, o produto jamais foi entregue em seu endereço, tampouco houve a devolução do valor pago”, narra a sentença.

Em contestação, a parte requerida alegou ter havido apenas um dissabor, sem esclarecer sobre a entrega do produto ou estorno do valor pago. “Verifica-se, de pronto, que a empresa demandada não teve sucesso em comprovar ter entregue o produto, ainda que com atraso, ou mesmo, caso não tenha entregado de fato a mercadoria, o estorno do valor pago (...) Ressalte-se que a parte requerida poderia ter comprovado a entrega do produto por meio do extrato de rastreamento da encomenda, pelos correios ou por serviço privado de transporte/transportadora, notadamente ao considerar a sua superioridade técnica e, portanto, o fácil acesso a tal documentação”, destaca a sentença, frisando que ficou caracterizada a falha na prestação do serviço, motivo pelo qual a empresa deveria ser responsabilizada pelos danos gerados.

DANO MORAL COMPROVADO

A Justiça entendeu que, quanto à questão de indenização por danos morais, há de se compactuar com o entendimento de que essa espécie de dano necessita ofender a dignidade humana, um dos fundamentos da República Federativa, descrito na Constituição Federal, a qual é compreendida como fonte ética de onde brotam os direitos e deveres fundamentais. “Logo, o dano moral surge quando há a lesão de bem imaterial integrante da personalidade da pessoa, tal como a liberdade, a honra, a integridade da esfera íntima, ao causar sofrimento, dor física e/ou psicológica à vítima. No presente caso, o dano moral é presumido”, destacou.

“Dessa forma, em consonância com a Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais), ao levar em consideração a falha na prestação do serviço, fixo a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais, ao considerar que a requerida sequer promoveu o estorno administrativo do valor pago, mesmo após a reclamação da autora sobre não ter recebido o produto”, finalizou a sentença, condenando a Natura, ainda a restituir, em dobro, o valor de R\$ 100,96 (cem reais e noventa e seis centavos).

Homem suspeito de engravidar a própria filha é preso em Centro do Guilherme

Homem suspeito de engravidar a própria filha é preso em Centro do Guilherme

A Polícia Civil do Maranhão (PCMA), por meio da delegacia do município de Governador Nunes Freire, pertencente à 8ª Delegacia Regional de Zé Doca, deu cumprimento a dois mandados de prisões preventivas no município de Centro do Guilherme pelo crime de estupro de vulnerável.

De acordo com informações da polícia civil, um dos presos é suspeito de engravidar a própria filha, de 13 anos de idade, fato que ocorreu em no município em 2019. Já o segundo mandado se refere a um crime ocorrido em setembro deste ano na cidade de Maranhãozinho, em que o tio é suspeito de estuprar a sobrinha, de 11 anos de idade.

Os mandados de prisão foram expedidos pela Comarca de Governador Nunes Freire, após representação feita pela autoridade policial. Após prestar seus respectivos depoimentos na sede da delegacia, os presos foram recambiados a uma unidade prisional.

*Com informações da Polícia Civil

Homem suspeito de engravidar a própria filha é preso em Centro do Guilherme

Homem suspeito de engravidar a própria filha é preso em Centro do Guilherme

A Polícia Civil do Maranhão (PCMA), por meio da delegacia do município de Governador Nunes Freire, pertencente à 8ª Delegacia Regional de Zé Doca, deu cumprimento a dois mandados de prisões preventivas no município de Centro do Guilherme pelo crime de estupro de vulnerável.

De acordo com informações da polícia civil, um dos presos é suspeito de engravidar a própria filha, de 13 anos de idade, fato que ocorreu em no município em 2019. Já o segundo mandado se refere a um crime ocorrido em setembro deste ano na cidade de Maranhãozinho, em que o tio é suspeito de estuprar a sobrinha, de 11 anos de idade.

Os mandados de prisão foram expedidos pela Comarca de Governador Nunes Freire, após representação feita pela autoridade policial. Após prestar seus respectivos depoimentos na sede da delegacia, os presos foram recambiados a uma unidade prisional.

*Com informações da Polícia Civil

Ex-prefeito de Buriticupu deve devolver R\$ 6,3 milhões ao Município

Ex-prefeito de Buriticupu deve devolver R\$ 6,3 milhões ao Município

A 1ª Vara de Buriticupu condenou, nesta sexta-feira, 4, o ex-prefeito municipal Antonio Marcos de Oliveira, a devolver o valor de R\$ 6.360.042,36 relativos a danos materiais causados aos cofres públicos municipais e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB).

O ex-prefeito foi condenado em Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa, movida pelo Ministério Público estadual, por não repassar à previdência municipal as contribuições feitas pelos servidores, no período de maio a dezembro de 2012, quando era prefeito municipal.

A ilegalidade dos atos foi comprovada nos autos por meio de extrato da conta do IPSEMB, informando que o réu deixou de repassar à Previdência Municipal o valor de R\$ 6.360.042,36. Em diligências realizadas no processo, o Ministério Público informou que o Município de Buriticupu firmou três termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários nos valores de R\$ 1.479.004,98; R\$ 2.626.144,67 e R\$ 1.362.054,80.

Esses acordos são referentes à ausência de repasses de valores de contribuições previdenciárias dos servidores municipais descontados no período de maio a dezembro de 2012, quando o réu era o prefeito municipal.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A sentença, do juiz Raphael Leite Guedes, condenou o ex-gestor com base na Lei de Improbidade Administrativa - LIA (nº 8.429/92), que estabelece configurar improbidade administrativa o ato praticado por agente público que importe em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública (artigos 9, 10 e 11 da LIA).

Conforme a sentença, o artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal assegura que o administrador público possui o dever de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas, e empregar a referida verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constitucionais.

O juiz concluiu, “sem sobra de dúvidas”, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário e violação dos artigos 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa, ficando rebatidas as teses defensivas pela prova documental apresentada nos autos. A defesa do réu não comprovou o destino dado ao dinheiro público recebido nas contas municipais.

Guedes deixou de aplicar a perda da função pública, diante do fato de o réu não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal, vez que o mandato eletivo encerrou em 2012 e já se passaram mais de cinco anos da data - conforme o artigo 23, inciso I, da LIA.

Justiça determina suspensão de show por conta da Covid-19 em Coelho Neto

Justiça determina suspensão de show por conta da Covid-19 em Coelho Neto

A justiça determinou a suspensão de um espetáculo que aconteceria nesta sexta (4) no município de Coelho Neto. De acordo com a divulgação, o show seria realizado com as atrações Chibata Quente, Dj Valadares e Ariane Lima.

O Ministério Público do Maranhão(MPMA) informou que o evento aconteceria em um espaço conhecido como Nosso Buteco. E que as divulgações tomaram grandes proporções, podendo aglomerar uma quantidade imprevisível de pessoas no local

De acordo com informações do MPMA, o município não tem contingente necessário para atuar e fiscalizar, com poder de Polícia necessário, todos os eventos que estão sendo realizados em Coelho Neto que vão de encontro à legislação.

Diante dos fatos, o Ministério Público ressaltou a necessidade de se fazer cumprir os vários decretos, portarias e recomendações do Governo do Estado e Município, advertindo que a realização do espetáculo desobedece as normas sanitárias vigentes por conta da pandemia.

De acordo com o pedido, a Justiça determinou a suspensão deste e de qualquer outro evento, show, reunião ou programação de qualquer natureza no município, em local público ou privado, que possam violar leis, decretos e normas sanitárias locais e estaduais com aglomeração de pessoas, sob pena de multa de R\$ 100 mil para cada ato de descumprimento.

Operação prende suspeitos de roubo na estrada de ferro Carajás

Operação prende suspeitos de roubo na estrada de ferro Carajás

13 suspeitos de roubo de combustíveis, grãos, dormentes e trilhos na estrada de ferro Carajás foram presos na Operação Carajás I, realizada pela Polícia Civil do Maranhão na manhã desta sexta-feira (04).

A primeira fase da Operação foi realizada nos municípios de Vitória do Mearim, Cajari e Igarapé do Meio.

13 pessoas são presas sob suspeita de furto e venda de combustíveis

13 pessoas são presas sob suspeita de furto e venda de combustíveis

Deflagrada nesta sexta-feira (04), a “Operação Carajás I” resultou na prisão de 13 pessoas de uma associação criminosa voltada para a prática de furtos, armazenamento e venda irregular de combustíveis. A ação foi realizada nos municípios de Vitória do Mearim, Cajari e Igarapé do Meio, além disso, foram apreendidas cinco armas de fogo.

O objetivo da operação foi combater o furto de combustíveis, grãos, dormentes e trilhos na estrada de ferro Carajás nos municípios mencionados anteriormente. Todos os suspeitos têm contra si mandados de prisão temporária e mandados de busca domiciliar.

Duas pessoas são presas por tráfico de drogas em Chapadinha

A prisão foi uma ação da Operação Pedreira, realizada pela equipe do 3º Distrito Policial de Chapadinha.

Nesta sexta-feira (04), duas pessoas foram presas em flagrante por suspeita de cometer o crime de tráfico de drogas e associação para o tráfico no município de Chapadinha, no interior do Maranhão.

A prisão foi uma ação da Operação Pedreira, realizada pela equipe do 3º Distrito Policial de Chapadinha.

Os dois indivíduos foram encontrados em uma residência da cidade juntamente de diversas drogas ilícitas quando a polícia realizava o cumprimento do mandado de busca e apreensão no local.

Após o flagrante, ambos foram direcionados à delegacia de Chapadinha para prestar as devidas satisfações.

Presos dois suspeitos de cometerem estupros de vulnerável

Os crimes ocorreram no município de Centro do Guilherme, interior do Maranhão, contra a filha e a sobrinha dos suspeitos, com idades de 13 e 11 anos

Na última quinta-feira (03), dois mandados de prisões preventivas contra suspeitos de realizarem estupros de vulnerável foram cumpridos no município de Centro do Guilherme, no interior do Maranhão.

O primeiro indivíduo é suspeito de ter estuprado e engravidado a filha de 13 anos no ano passado; enquanto o segundo homem é suspeito de estuprar a a sobrinha de 11 anos, em setembro deste ano.

Leia também: Duas pessoas são presas por tráfico de drogas em Chapadinha

As prisões foram realizadas pela Polícia Civil do Maranhão, através da Delegacia de Governador Nunes Freire, da 8ª Delegacia Regional da cidade de Zé Doca.

Os indivíduos foram encaminhados à delegacia e prestaram seus devidos depoimentos, sendo então direcionados à unidade prisional.

Cidadãos solucionam conflitos na Caravana da Conciliação do TJMA

Durante esta semana, servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão estão atendendo a população maranhense, em diversos locais, para resolver conflitos, de forma rápida, simples e gratuita, durante a Caravana da Conciliação Itinerante. O evento, que integra a programação deste ano da XV Semana Nacional da Conciliação no Maranhão, é promovido pelo Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA em parceria com instituições e empresas.

No terceiro dia da programação itinerante, os cidadãos foram atendidos no Parque da Vale, no bairro do Anjo da Guarda, onde resolveram as mais diversas questões processuais e pré-processuais (sem ação judicial), tais como divórcio, pensão, renegociação de dívidas, dentre outras.

O juiz Alexandre Abreu ressalta a importância e o alcance social da Semana Nacional de Conciliação. "Anualmente, temos alguns eventos já programados no calendário emocional das pessoas. Assim como a Black Friday, temos a Semana Nacional de Conciliação. O evento é uma grande oportunidade para a sociedade resolver suas pendências de forma rápida e simples e terminar o ano com aquelas questões pendentes em dia".

O magistrado fez um agradecimento especial à Vale, que no terceiro dia da programação, cedeu o parque para realização da Caravana. "Essa parceria com a Vale nos permitiu atender a sociedade de maneira ainda mais amistosa e sensível, num local seguro e acolhedor, numa reserva ecológica motivadora e extremamente bela", frisou o juiz, estendendo os agradecimentos a todos os parceiros presentes.

PARCERIA

A Caravana da Conciliação Itinerante é promovida pelo TJMA em parceria com a Defensoria Pública, Ministério Público e a Procuradoria Geral do Estado. Conta com o apoio da Vale e da Cemar.

O defensor público Henrique de Oliveira Couto enfatizou a relevância do evento e da parceria entre as instituições. "A conciliação e a mediação dos conflitos integram um objetivo comum das instituições do sistema de justiça para dar andamento às demandas da população. A Defensoria Pública está sempre reunindo esforços para participar desses importantes eventos em benefício dos cidadãos", disse.

RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO

Um senhor soube da Caravana da Conciliação Itinerante, por meio de uma reportagem veiculada em uma emissora de TV, e aproveitou para realizar um desejo antigo: reconhecer, espontaneamente, a paternidade da filha de 11 anos.

"Esse evento era a chance que estávamos aguardando para resolver essa situação antiga. Há muito tempo eu já queria reconhecer a paternidade da minha filha e registrá-la no meu nome, mas não sabia como. Hoje, estou feliz por ter conseguido", afirmou.

A companheira dele e mãe da criança saiu do evento satisfeita. "Nossa filha sempre nos pedia para resolvermos essa situação. Graças a Deus e ao evento da Justiça, conseguimos, de forma bem simples", expressou.

CARAVANA

A Caravana da Conciliação Itinerante acontece até esta sexta-feira (4). Nesta quinta, está sendo atendida a população de São José de Ribamar (3/12), no Liceu Ribamarense. Nesta sexta (4), será a vez da população do município de Raposa ser atendida no Salão do Tribunal do Júri do Fórum da cidade. O horário de atendimento é das 8h às 18h.

SEMANA

A Semana Nacional de Conciliação foi aberta, oficialmente, no Maranhão, nesta segunda-feira (30/11), por meio de solenidade virtual realizada pelo Youtube do Tribunal de Justiça do Maranhão ([youtube/tjmaoficial](https://www.youtube.com/tjmaoficial)). O evento, conduzido pelo presidente do TJMA, desembargador Lourival Serejo; corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten Pereira; e pelo presidente do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, contou com a presença de representantes de instituições parceiras.

Promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os tribunais, a iniciativa visa incentivar a solução de questões por meio do diálogo, do acordo, com vistas à pacificação social. A edição deste ano tem como tema "Conciliação: menos conflito, mais resultado".

No Maranhão, as ações da SNC ocorrem em todo o Estado. Em São Luís, as sessões de conciliação e os atendimentos em geral também acontecem nos principais centros de solução de conflitos (Cejusc's), no Tribunal de Justiça, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) e em juizados.

SERVIÇOS

Durante a SNC 2020, os cidadãos podem solucionar demandas processuais e pré-processuais (sem ação judicial), cíveis e de família, tais como: divórcio, pensão alimentícia, reconhecimento de paternidade, guarda de filhos, divisão de bens; problemas de vizinhança; negociação de dívidas, inclusive com a possibilidade de pagamento com cartão de crédito; coleta de material para exame de DNA de confirmação de paternidade não registrada; além de acesso a plataformas digitais de solução e conflitos.

PREVENÇÃO

Durante o evento, o Judiciário está respeitando todas as medidas preventivas em relação à Covid-19, como distanciamento social, uso de máscaras e álcool em gel. Para participar da Semana, o cidadão deve estar, obrigatoriamente, usando máscaras.

MAIS INFORMAÇÕES

Para mais informações: Telejudiciário (98) 3194.5555; 0800-7071581; e-mail conciliar@tjma.jus.br; (98) 3198.4558 (WhatsApp Business).

Casal separado há 35 anos oficializa divórcio na Caravana do TJMA

04/12/2020 22:00:28

Termina nesta sexta-feira (4) a XV Semana Nacional de Conciliação (SNC). Durante cinco dias, cidadãos de todo o Maranhão resolveram os mais diversos conflitos, de forma rápida, simples e gratuita, com a ajuda de juízes e servidores do Poder Judiciário do Maranhão.

Na edição deste ano, a população também foi atendida pela Caravana da Conciliação Itinerante do TJMA, formada por uma equipe de conciliadores da Justiça devidamente capacitados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesta semana foram atendidos moradores de São Luís, no bairro da Cidade Operária (30/11); Santa Rita (1º/12); Anel Viário, no Parque da Vale (2); São José de Ribamar (3), no Liceu Ribamarense, e no Fórum da Raposa, no encerramento nesta sexta (4), até as 18h.

O evento é organizado, no Estado, pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão, presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu.

CONCILIAÇÃO

Durante toda a semana, cidadãos compareceram ao evento, dialogaram com os servidores da Justiça e as demais partes interessadas e, juntos, conseguiram resolver seus conflitos, de forma ágil e pacífica. Foi o caso de Carlos Alberto Alves da Silva, 59 anos, porteiro de condomínio, e da doméstica Edileuza de Jesus Diniz da Silva, de 55 anos, que já estavam separados de fato há 35 anos. Eles souberam da Caravana da Conciliação, realizada na quinta-feira (3), em São José de Ribamar, e aproveitaram a oportunidade para oficializar o divórcio, de forma consensual. Saíram bastante satisfeitos do local.

"O evento foi maravilhoso pra gente! Em poucos minutos, conseguimos resolver uma questão bastante antiga, de forma simples, gratuita e apenas conversando. Assim que soubemos da Caravana, viemos correndo. Afinal, não é todo dia que surge uma oportunidade assim", disse Carlos Alberto Silva.

A doméstica Edileuza de Jesus também ficou muito feliz em participar da sessão de conciliação realizada durante o evento: "Fomos muito bem atendidos pela equipe da Justiça. Estamos satisfeitos demais". Juntos, o ex-casal possui uma filha de 35 anos.

Entusiasmado com a sessão de conciliação promovida com o ex-casal, o coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, juiz Alexandre Abreu, enfatizou a importância da missão social da Justiça ao estimular a resolução de demandas da população por meio da conciliação.

"Trinta e cinco anos de separação de fato e apenas alguns minutos para oficialização da dissolução familiar e

proteção das novas famílias constituídas. A Justiça não é apenas um ideal distante, mas a entrega efetiva de direitos. Sou juiz há 23 anos, mas conciliador por toda a vida", expressou o magistrado.

PARCERIA

A Caravana da Conciliação Itinerante é promovida pelo TJMA em parceria com a Defensoria Pública, Ministério Público e a Procuradoria Geral do Estado. Conta com o apoio da Companhia Vale do Rio Doce e da Cemar.

SEMANA

A Semana Nacional de Conciliação é realizada, anualmente, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os tribunais, com vistas a incentivar a solução de questões por meio do diálogo, do acordo, com vistas à pacificação social. A edição deste ano tem como tema "Conciliação: menos conflito, mais resultado".

No Maranhão, as ações da SNC ocorrem em todo o Estado. Em São Luís, as sessões de conciliação e os atendimentos em geral também acontecem nos principais centros de solução de conflitos (Cejusc's), no Tribunal de Justiça, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) e em juizados.

Casal separado há 35 anos oficializa divórcio na Caravana do TJMA

04/12/2020 22:00:28

Termina nesta sexta-feira (4) a XV Semana Nacional de Conciliação (SNC). Durante cinco dias, cidadãos de todo o Maranhão resolveram os mais diversos conflitos, de forma rápida, simples e gratuita, com a ajuda de juízes e servidores do Poder Judiciário do Maranhão.

Na edição deste ano, a população também foi atendida pela Caravana da Conciliação Itinerante do TJMA, formada por uma equipe de conciliadores da Justiça devidamente capacitados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesta semana foram atendidos moradores de São Luís, no bairro da Cidade Operária (30/11); Santa Rita (1º/12); Anel Viário, no Parque da Vale (2); São José de Ribamar (3), no Liceu Ribamarense, e no Fórum da Raposa, no encerramento nesta sexta (4), até as 18h.

O evento é organizado, no Estado, pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão, presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu.

CONCILIAÇÃO

Durante toda a semana, cidadãos compareceram ao evento, dialogaram com os servidores da Justiça e as demais partes interessadas e, juntos, conseguiram resolver seus conflitos, de forma ágil e pacífica. Foi o caso de Carlos Alberto Alves da Silva, 59 anos, porteiro de condomínio, e da doméstica Edileuza de Jesus Diniz da Silva, de 55 anos, que já estavam separados de fato há 35 anos. Eles souberam da Caravana da Conciliação, realizada na quinta-feira (3), em São José de Ribamar, e aproveitaram a oportunidade para oficializar o divórcio, de forma consensual. Saíram bastante satisfeitos do local.

"O evento foi maravilhoso pra gente! Em poucos minutos, conseguimos resolver uma questão bastante antiga, de forma simples, gratuita e apenas conversando. Assim que soubemos da Caravana, viemos correndo. Afinal, não é todo dia que surge uma oportunidade assim", disse Carlos Alberto Silva.

A doméstica Edileuza de Jesus também ficou muito feliz em participar da sessão de conciliação realizada durante o evento: "Fomos muito bem atendidos pela equipe da Justiça. Estamos satisfeitos demais". Juntos, o ex-casal possui uma filha de 35 anos.

Entusiasmado com a sessão de conciliação promovida com o ex-casal, o coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, juiz Alexandre Abreu, enfatizou a importância da missão social da Justiça ao estimular a resolução de demandas da população por meio da conciliação.

"Trinta e cinco anos de separação de fato e apenas alguns minutos para oficialização da dissolução familiar e

proteção das novas famílias constituídas. A Justiça não é apenas um ideal distante, mas a entrega efetiva de direitos. Sou juiz há 23 anos, mas conciliador por toda a vida", expressou o magistrado.

PARCERIA

A Caravana da Conciliação Itinerante é promovida pelo TJMA em parceria com a Defensoria Pública, Ministério Público e a Procuradoria Geral do Estado. Conta com o apoio da Companhia Vale do Rio Doce e da Cemar.

SEMANA

A Semana Nacional de Conciliação é realizada, anualmente, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os tribunais, com vistas a incentivar a solução de questões por meio do diálogo, do acordo, com vistas à pacificação social. A edição deste ano tem como tema "Conciliação: menos conflito, mais resultado".

No Maranhão, as ações da SNC ocorrem em todo o Estado. Em São Luís, as sessões de conciliação e os atendimentos em geral também acontecem nos principais centros de solução de conflitos (Cejusc's), no Tribunal de Justiça, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau) e em juizados.

Ex-prefeito de Buriticupu deve devolver R\$ 6,3 milhões ao Município

04/12/2020 10:49:03

A 1ª Vara de Buriticupu condenou, nesta sexta-feira, 4, o ex-prefeito municipal Antonio Marcos de Oliveira, a devolver o valor de R\$ 6.360.042,36 relativos a danos materiais causados aos cofres públicos municipais e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB).

O ex-prefeito foi condenado em Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa, movida pelo Ministério Público estadual, por não repassar à previdência municipal as contribuições feitas pelos servidores, no período de maio a dezembro de 2012, quando era prefeito municipal.

A ilegalidade dos atos foi comprovada nos autos por meio de extrato da conta do IPSEMB, informando que o réu deixou de repassar à Previdência Municipal o valor de R\$ 6.360.042,36. Em diligências realizadas no processo, o Ministério Público informou que o Município de Buriticupu firmou três termos de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários nos valores de R\$ 1.479.004,98; R\$ 2.626.144,67 e R\$ 1.362.054,80.

Esses acordos são referentes à ausência de repasses de valores de contribuições previdenciárias dos servidores municipais descontados no período de maio a dezembro de 2012, quando o réu era o prefeito municipal.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A sentença, do juiz Raphael Leite Guedes, condenou o ex-gestor com base na Lei de Improbidade Administrativa - LIA (nº 8.429/92), que estabelece configurar improbidade administrativa o ato praticado por agente público que importe em enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública (artigos 9, 10 e 11 da LIA).

Conforme a sentença, o artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal assegura que o administrador público possui o dever de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas, e empregar a referida verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constitucionais.

O juiz concluiu, "sem sobra de dúvidas", pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário e violação dos artigos 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa, ficando rebatidas as teses defensivas pela prova documental apresentada nos autos. A defesa do réu não comprovou o destino dado ao dinheiro público recebido nas contas municipais.

Guedes deixou de aplicar a perda da função pública, diante do fato de o réu não ocupar mais a chefia do Poder Executivo municipal, vez que o mandato eletivo encerrou em 2012 e já se passaram mais de cinco anos da data - conforme o artigo 23, inciso I, da LIA.

COELHO NETO - A pedido do MPMA, Justiça determina suspensão de show por conta da Covid-19

04/12/2020 18:00:18

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou nesta quarta-feira, 2, a suspensão de um espetáculo que aconteceria nesta sexta, 4, no Município de Coelho Neto. De acordo com a divulgação, o show seria realizado com as atrações Chibata Quente, Dj Valadares e Ariane Lima.

A Ação Civil Pública foi proposta pelo titular da Promotoria de Justiça de Coelho Neto, Gustavo Bueno, contra o Município. No documento ministerial, o MPMA informou que o local a ser realizado o evento é um espaço público, conhecido como Nosso Buteco, e que já tomou grandes proporções quanto à divulgação, podendo aglomerar uma quantidade imprevisível de pessoas.

Após oficiar a Procuradoria-Geral do Município de Coelho Neto, o MPMA foi informado de que não há autorização municipal para este ou qualquer outro evento que importe aglomeração de pessoas. Recebeu ainda informações de que o ente municipal não tem contingente necessário para atuar e fiscalizar, com poder de Polícia necessário, todos os eventos que estão sendo realizados em Coelho Neto que vão de encontro à legislação.

Diante dos fatos, o Ministério Público ressaltou a necessidade de se fazer cumprir os vários decretos, portarias e recomendações do Governo do Estado e Município, advertindo que a realização do espetáculo desobedece as normas sanitárias vigentes por conta da pandemia.

De acordo com o pedido, a Justiça determinou a suspensão deste e de qualquer outro evento, show, reunião ou programação de qualquer natureza no município, em local público ou privado, que possam violar leis, decretos e normas sanitárias locais e estaduais com aglomeração de pessoas, sob pena de multa de R\$ 100 mil para cada ato de descumprimento.

Plano que recusou exame a paciente é condenado

Uma sentença do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís confirmou decisão liminar e condenou o plano de saúde Hapvida Assistência Médica a indenizar um cliente que teve exame negado. O caso em questão trata-se de ação movida por um homem, usuário do plano, que precisou realizar um exame de ressonância magnética transretal da próstata e não teve o procedimento autorizado pela operadora do plano de saúde. Pelo transtorno causado, a Hapvida Assistência Médica terá que pagar ao homem a quantia de 2 mil reais, a título de indenização por dano moral.

Narra a ação que, ao negar o exame pretendido pelo autor, o plano alegou a ausência de previsão no Rol da Agência Nacional de Saúde, conforme análise de autorização anexada ao processo. Sobre o caso, o Judiciário esclarece que foi concedida uma decisão liminar para realização do exame, cumprido pela requerida, conforme documentação anexada ao processo. "Importa frisar que o objeto da presente demanda será dirimido no âmbito probatório, e, por tratar-se de relação consumerista e estarem presentes os requisitos do Código de Defesa do Consumidor, caberá ao reclamado, no caso a Hapvida, a comprovação da licitude de suas condutas. No mérito, a requerida aduz que o procedimento médico requerido pelo autor não está previsto pela RN 428/2017 da ANS, e, portanto, entende que não possuía a obrigação de fornecer o tratamento requerido", fundamenta a sentença.

E analisa: "A esse respeito, inicialmente vale lembrar que o direito à proteção à saúde e à redução dos riscos de doenças possui disciplina constitucional, e previsão no Código de Defesa do Consumidor. De igual forma, importa salientar que a Resolução Normativa 428/2017 da ANS estabelece o rol mínimo de procedimentos e eventos a serem cobertos pelos planos de assistência à saúde (...) Logo, em se tratando de rol mínimo, o plano de saúde não está limitado a ofertar somente as coberturas nele previstas (...) Nesse entender, o fato de um tratamento ou medicamento não constar no Rol da ANS não constitui óbice ao seu franqueamento, posto que o mesmo é meramente exemplificativo e não taxativo, ou seja, não esgota os procedimentos que devem ser cobertos pelas operadoras de planos de saúde".

EVOLUÇÃO

Para a Justiça, a elaboração e atualização do rol da Agência Nacional de Saúde não acompanha, na mesma velocidade, a evolução dos tratamentos médicos. "Por outro lado, tendo-se em conta o princípio da boa-fé contratual, é inadmissível que a requerida delimite a terapêutica a ser utilizada para a reabilitação da saúde do contratante, haja vista que não tem qualificação técnica para tanto. Desse modo, é indevida a recusa para a autorização de procedimento específico prescrito pelo médico para o restabelecimento da saúde do paciente, até mesmo porque compete ao profissional da saúde - e não a operadora de plano de saúde ou ao órgão regulador - a averiguação e definição da melhor conduta terapêutica ao quadro clínico de cada paciente, de acordo com a patologia apresentada", observa, frisando que seria abusivo o fornecedor de serviço se aproveitar da fraqueza ou ignorância do consumidor para obrigá-lo a aceitar produtos ou serviços.

A sentença explica que o consumidor, ao se associar a um contrato seguro-saúde onde costumeiramente os serviços são prestados na modalidade de pré-pagamento das despesas com o tratamento de saúde pela seguradora, objetiva, tão somente, a segurança de que ao precisar dos serviços médico-hospitalares terá sua integral cobertura. "Tal objetivo não pode ser considerado como excessivo, afinal, em contrapartida o associado assume obrigação mensal cujo preço é considerável (...) Por outro lado, o que leva um consumidor a escolher determinada prestadora de serviço em detrimento de outra, é justamente a gama de serviços oferecidos, razão

pela qual, o mínimo que se espera dos contratantes é a observância do princípio da boa-fé contratual, onde os pressupostos presentes quando da celebração do plano sejam efetivados quando da execução do mesmo", pondera.

Por fim, ressalta que no presente caso, os elementos indispensáveis à configuração da responsabilidade objetiva estão presentes, ou seja, as provas anexadas ao processo permitem concluir que, indevidamente, a requerida não adimpliu suas obrigações, referentes a prestação dos serviços contratados. "A indenização por danos morais têm uma finalidade compensatória, ao lado da sua função pedagógica, de modo a permitir que os transtornos sofridos pela vítima sejam mitigados pelo caráter permutativo da indenização, além de imprimir um efeito didático-punitivo ao ofensor. Estes aspectos devem ser considerados sem perder de vista, entretanto, que a condenação desta natureza não deve produzir enriquecimento sem causa", concluiu, ao decidi por confirmar a liminar e condenar a operadora do plano de saúde.

Desembargador Lourival Serejo prestigia congresso do MPMA

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, participou nesta quinta-feira (3) da solenidade de abertura do X Congresso Estadual do Ministério Público do Maranhão (MPMA).

Tendo como tema central "Antigas Violações e Novas Ferramentas: Desafios e Perspectivas do Ministério Público", o evento tem como objetivo criar espaço de reflexão e prospecção em relação à missão constitucional do Ministério Público enquanto efetivo dínamo da promoção da Justiça.

O Congresso Estadual do Ministério Público foi realizado na modalidade on-line, em atenção ao Decreto estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e à Portaria nº 055, de 17 de agosto de 2020, expedida pela Casa Civil, com a orientação de observância de todos os protocolos sanitários pertinentes para a sua execução exitosa.

Primeira Secretaria Digital com atribuições mistas começa a funcionar no Polo Timon

04/12/2020 11:00:48

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) instalou, nesta quinta-feira, dia 3, na Comarca de Timon, a primeira Secretaria Judicial Única Digital (SEJUD) com atribuições mistas e que atenderá as comarcas de Timon, Matões e Parnarama. A solenidade de instalação da unidade foi realizada com a presença do corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, dos desembargadores Fróz Sobrinho, diretor da Escola da Magistratura do Maranhão (ESMAM), e Luiz Gonzaga, além de juízes e servidores que atuam nas comarcas do Polo Judiciário.

Compete à SEJUD do Polo Timon, a execução de serviços auxiliares referentes ao acervo de processos eletrônicos judiciais – (PJE) das 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Família e Vara de Fazenda Pública da Comarca de Timon; da Vara Única de Parnarama e da Vara Única de Matões, exceto os expedientes de competência dos Juizados Especiais e Violência Doméstica.

Essa é a primeira unidade digital do Judiciário maranhense implantada em uma comarca polo do interior do Estado, com natureza mista e estruturada para atender várias unidades judiciais de diferentes comarcas e competências. Na Comarca da Ilha de São Luís funcionam duas SEJUD's, uma que cuida dos processos judiciais eletrônicos das varas da Fazenda Pública, instalada em setembro de 2017; e outra, que atua nas ações das 16 varas cíveis da Capital, em funcionamento desde o último dia 13 de julho, e que já produziu mais de 450 mil atos processuais.

Para a criação e instalação da SEJUD do Polo Timon, o Tribunal de Justiça e a Corregedoria consideraram que o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige uma nova estrutura de gestão, de forma que proporcione maior eficiência e produtividade.

A SEJUD de Timon foi criada com o objetivo de reduzir o índice de congestionamento processual das varas, e funciona por meio de uma unidade dividida em três partes: processamento (cumprimento das deliberações do gabinete do magistrado); movimentação (controle de prazos, etc); e atendimento ao público. O projeto é centrado na ideia de unificação de secretarias, por meio da qual uma só estrutura concentra as tarefas relacionadas aos processos eletrônicos das unidades, cumprindo despachos, decisões e sentenças; enquanto as unidades tradicionais prosseguem dando andamento aos processos físicos.

Vão trabalhar na unidade 22 servidores selecionados pelas comarcas de Timon, Parnarama e Matões, e que passaram por curso de treinamento promovido pela Corregedoria. A ambientação foi ministrada pelos membros do Grupo de Trabalho para implantação da SEJUD do Polo Timon, designados pela Portaria CGJ 3421/2020.

DEPOIMENTOS

Durante a solenidade a juíza Raquel Araújo de Meneses, titular da 1ª Vara Cível e diretora do Fórum de Timon,

ressaltou a expectativa com a implantação da SEJUD, e detalhou todo o trabalho desenvolvido em conjunto com a Corregedoria para viabilização do local onde foi instalada a secretaria. "Esse trabalho certamente resultará no aumento da produtividade e, conseqüentemente, vai imprimir maior celeridade processual", destacou.

O juiz Weliton Sousa Carvalho, que vai atuar na coordenação da unidade digital, afirmou estar entusiasmado com a chegada da SEJUD à Timon, que representa a implantação dessa inovação nas comarcas do interior do Estado. "Essa descentralização desenvolvida pelo TJ e CGJ ao longo dos últimos anos, com a priorização das unidades de 1º grau situadas no interior, resulta diretamente na melhoria da prestação jurisdicional. A nossa missão agora é fazer esse projeto-piloto dar certo, para que ela alcance, posteriormente, todas as comarcas do Maranhão", afirmou.

A Comarca de Parnarama cedeu dois servidores para atuarem na SEJUD de Timon. A magistrada Sheila Cunha, titular da comarca, frisou que essa cessão à Secretaria Digital vai proporcionar que a unidade tenha, além dos seus dois servidores, outros 20 trabalhando no cumprimento das tarefas relacionadas às ordens judiciais. "Vai culminar, sem dúvida, na melhoria do cumprimento das ordens e em celeridade processual", relatou.

Paulo Maciel, secretário judicial da SEJUD, destacou que a unidade de Timon é a primeira de competência mista e pertencente a um Polo Judiciário, e não apenas a uma comarca. "É fruto da inovação e investimento do Tribunal de Justiça e Corregedoria".

O secretário também pontuou que a SEJUD vai aprimorar o andamento dos processos, principalmente, nas comarcas de entrância inicial (Parnarama e Matões), visto que tais unidades costumam ter deficit de servidores.

Dário Gomes, técnico judiciário da Comarca de Matões e designado para atuar na SEJUD do Polo Timon, afirmou que trabalhar em processo eletrônico representa maior produtividade no cumprimento das tarefas e qualidade de vida. "Na unidade digital, com gerenciamento do processo eletrônico e atribuições bem definidas, conseguimos dar respostas rápidas", detalhou.

A Vara da Fazenda Pública de Timon designou quatro servidores para a unidade digital. A técnica judiciária, Kyara Freitas, parabenizou a equipe do Grupo de Trabalho da CGJ que ministrou o treinamento e a ambientação durante dois dias. "Após esse momento nos sentimos preparados para começar a trabalhar, em equipes e funções claras e previamente estabelecidas", elogiou. A servidora vai atuar na triagem e distribuição das tarefas.

Participaram da solenidade, o juiz Gladiston Cutrim, auxiliar da CGJ; magistrados das comarcas de Timon, Matões, Parnarama, Coelho Neto e Caxias; a presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Timon, Fernanda Castro; e servidores da Justiça.

Primeira Secretaria Digital com atribuições mistas começa a funcionar no Polo Timon

04/12/2020 11:00:48

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) instalou, nesta quinta-feira, dia 3, na Comarca de Timon, a primeira Secretaria Judicial Única Digital (SEJUD) com atribuições mistas e que atenderá as comarcas de Timon, Matões e Parnarama. A solenidade de instalação da unidade foi realizada com a presença do corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, dos desembargadores Fróz Sobrinho, diretor da Escola da Magistratura do Maranhão (ESMAM), e Luiz Gonzaga, além de juízes e servidores que atuam nas comarcas do Polo Judiciário.

Compete à SEJUD do Polo Timon, a execução de serviços auxiliares referentes ao acervo de processos eletrônicos judiciais – (PJE) das 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Família e Vara de Fazenda Pública da Comarca de Timon; da Vara Única de Parnarama e da Vara Única de Matões, exceto os expedientes de competência dos Juizados Especiais e Violência Doméstica.

Essa é a primeira unidade digital do Judiciário maranhense implantada em uma comarca polo do interior do Estado, com natureza mista e estruturada para atender várias unidades judiciais de diferentes comarcas e competências. Na Comarca da Ilha de São Luís funcionam duas SEJUD's, uma que cuida dos processos judiciais eletrônicos das varas da Fazenda Pública, instalada em setembro de 2017; e outra, que atua nas ações das 16 varas cíveis da Capital, em funcionamento desde o último dia 13 de julho, e que já produziu mais de 450 mil atos processuais.

Para a criação e instalação da SEJUD do Polo Timon, o Tribunal de Justiça e a Corregedoria consideraram que o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige uma nova estrutura de gestão, de forma que proporcione maior eficiência e produtividade.

A SEJUD de Timon foi criada com o objetivo de reduzir o índice de congestionamento processual das varas, e funciona por meio de uma unidade dividida em três partes: processamento (cumprimento das deliberações do gabinete do magistrado); movimentação (controle de prazos, etc); e atendimento ao público. O projeto é centrado na ideia de unificação de secretarias, por meio da qual uma só estrutura concentra as tarefas relacionadas aos processos eletrônicos das unidades, cumprindo despachos, decisões e sentenças; enquanto as unidades tradicionais prosseguem dando andamento aos processos físicos.

Vão trabalhar na unidade 22 servidores selecionados pelas comarcas de Timon, Parnarama e Matões, e que passaram por curso de treinamento promovido pela Corregedoria. A ambientação foi ministrada pelos membros do Grupo de Trabalho para implantação da SEJUD do Polo Timon, designados pela Portaria CGJ 3421/2020.

DEPOIMENTOS

Durante a solenidade a juíza Raquel Araújo de Meneses, titular da 1ª Vara Cível e diretora do Fórum de Timon,

ressaltou a expectativa com a implantação da SEJUD, e detalhou todo o trabalho desenvolvido em conjunto com a Corregedoria para viabilização do local onde foi instalada a secretaria. "Esse trabalho certamente resultará no aumento da produtividade e, conseqüentemente, vai imprimir maior celeridade processual", destacou.

O juiz Weliton Sousa Carvalho, que vai atuar na coordenação da unidade digital, afirmou estar entusiasmado com a chegada da SEJUD à Timon, que representa a implantação dessa inovação nas comarcas do interior do Estado. "Essa descentralização desenvolvida pelo TJ e CGJ ao longo dos últimos anos, com a priorização das unidades de 1º grau situadas no interior, resulta diretamente na melhoria da prestação jurisdicional. A nossa missão agora é fazer esse projeto-piloto dar certo, para que ela alcance, posteriormente, todas as comarcas do Maranhão", afirmou.

A Comarca de Parnarama cedeu dois servidores para atuarem na SEJUD de Timon. A magistrada Sheila Cunha, titular da comarca, frisou que essa cessão à Secretaria Digital vai proporcionar que a unidade tenha, além dos seus dois servidores, outros 20 trabalhando no cumprimento das tarefas relacionadas às ordens judiciais. "Vai culminar, sem dúvida, na melhoria do cumprimento das ordens e em celeridade processual", relatou.

Paulo Maciel, secretário judicial da SEJUD, destacou que a unidade de Timon é a primeira de competência mista e pertencente a um Polo Judiciário, e não apenas a uma comarca. "É fruto da inovação e investimento do Tribunal de Justiça e Corregedoria".

O secretário também pontuou que a SEJUD vai aprimorar o andamento dos processos, principalmente, nas comarcas de entrância inicial (Parnarama e Matões), visto que tais unidades costumam ter deficit de servidores.

Dário Gomes, técnico judiciário da Comarca de Matões e designado para atuar na SEJUD do Polo Timon, afirmou que trabalhar em processo eletrônico representa maior produtividade no cumprimento das tarefas e qualidade de vida. "Na unidade digital, com gerenciamento do processo eletrônico e atribuições bem definidas, conseguimos dar respostas rápidas", detalhou.

A Vara da Fazenda Pública de Timon designou quatro servidores para a unidade digital. A técnica judiciária, Kyara Freitas, parabenizou a equipe do Grupo de Trabalho da CGJ que ministrou o treinamento e a ambientação durante dois dias. "Após esse momento nos sentimos preparados para começar a trabalhar, em equipes e funções claras e previamente estabelecidas", elogiou. A servidora vai atuar na triagem e distribuição das tarefas.

Participaram da solenidade, o juiz Gladiston Cutrim, auxiliar da CGJ; magistrados das comarcas de Timon, Matões, Parnarama, Coelho Neto e Caxias; a presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Timon, Fernanda Castro; e servidores da Justiça.

Polícia Civil cumpre mandado de busca e apreensão por tráfico de drogas em Santa Inês-MA

03/12/2020 20:01:37

A Polícia Civil, através da 7ª Delegacia Regional de Santa Inês, por meio de sua Equipe de Capturas, deu cumprimento ao mandado de busca e apreensão expedido pela 4ª vara da comarca de Santa Inês e prendeu em flagrante E.S.V, vulgo "Tininho", 37 anos, natural de Santa Inês.

A Polícia Civil recebeu uma informação, através do Whatsapp Denúncia, apontando que em uma residência, na Rua Evaristo da Veiga, Bairro Sabakk, seria um ponto de vendas de drogas. De posse dessa informação, a Equipe de Capturas iniciou um monitoramento no local, e após algum tempo, comprovou a veracidade da denúncia, e ato contínuo fez uma abordagem nos ocupantes da moradia, logo após iniciaram uma revista no local, que foi encontrado nos cômodos das residência, 15 "cabeças" de Crack, embaladas e prontas para a comercialização.

Diante dos fatos, foi dado voz de prisão e foi conduzido para a Delegacia Regional, onde irá responder por tráfico de drogas.

Após os procedimentos de praxe, o acusado será encaminhado para o sistema prisional, ficando à disposição do judiciário.

Zé Doca realiza sessões do Júri Popular por videoconferência

Nos dias 1º e 2 de dezembro, a 2ª Vara da Comarca de Zé Doca realizou, no Plenário "Dr. Luis Henrique Braga Polary", duas sessões do Tribunal do Júri Popular, por meio de videoconferência, para julgamento de crimes contra a vida, de competência do Tribunal do Júri.

No primeiro dia, o réu Jeferson Batista Pereira Barros, acusado pelo crime de homicídio qualificado, foi absolvido pelos jurados do Conselho de Sentença. No segundo, foi julgado e condenado o acusado de tentativa de feminicídio, Francisco de Assis Costa, que tentou contra a vida de sua companheira, ouvida pelo processo por videoconferência. Da mesma forma, também foi ouvida uma testemunha do processo.

Segundo a juíza da 2ª Vara, Leoneide Delfina Barros Amorim, o sistema de videoconferência se mostrou mais efetivo e atendeu às finalidades do júri. "O sistema de videoconferência traz algumas vantagens: nos permite dispensar, na maioria das vezes, a expedição de Carta Precatória, diminuindo o tempo de duração dos processos, além de respondermos a questão de ordem sanitária seriíssima que vivemos, que é a pandemia do Covid-19. É a tecnologia a serviço do processo penal", enfatizou.

Durante a pandemia, os atos processuais como audiências, sessões de julgamento do Tribunal do Júri, sessões dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça e das Turmas Recursais estão sendo realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência ou

Polícia Civil deflagra Operação Carajás e prende 13 pessoas

04/12/2020 18:36:33

A Polícia Civil do Maranhão (PCMA), deflagrou nesta sexta-feira (04), a Operação Carajás I, para cumprir Mandados de Prisão Temporária e Busca e Apreensão no interior do Maranhão, apreende cinco armas de fogo e prende treze indivíduos de uma Associação Criminosa voltada para a prática de furtos, armazenamento e venda irregular de combustíveis.

A operação foi realizada pela Superintendência Estadual de Investigações Criminais - SEIC (Departamento de Combate a Roubo a Cargas - DCRC), com objetivo de combater subtração de combustíveis, grãos, dormentes e trilhos na estrada de ferro Carajás, nos municípios de Vitória do Mearim, Cajari e Igarapé do Meio.

Durante a ação, foram presos 13 acusados de participação nesses crimes, que serão interrogados. Todos eles têm contra si Mandados de Prisão Temporária e Mandados de Busca Domiciliar.

Durante o cumprimento dessas cautelares, foram encontrados diversos objetos relacionados ao crime em apuração, sendo três desses indivíduos flagrados na posse ilegal de cinco armas de fogo.

Depois de autuados, os suspeitos foram encaminhados ao Sistema Penitenciário, onde aguardam decisão judicial.

AÇAILÂNDIA - Tribunal do Júri condena réus a 14 anos de reclusão

Em julgamento realizado nesta terça-feira, 1^º, no Tribunal do Júri de Açailândia, os irmãos Arlindo Aguiar de Moraes e Armando Aguiar de Moraes foram condenados a 14 anos e três meses de reclusão, a serem cumpridos inicialmente em regime fechado na Unidade Prisional de Ressocialização de Açailândia, pelo assassinato de João Geraldo de Oliveira Pires, ocorrido no dia 14 de outubro de 2011.

Pelo Ministério Público, atuou no caso a promotora de justiça Fabiana Santalucia Fernandes, titular da 1^ª Promotoria Criminal de Açailândia. O júri foi presidido pelo juiz André Bezerra Martins.

Os réus foram acusados pelo crime de homicídio qualificado por motivo fútil. A vítima foi morta com cinco disparos de revólver calibre 38, que o atingiram no crânio e no lado esquerdo do peito.

De acordo com as investigações policiais, Adriano foi o autor dos disparos, enquanto Arlindo lhe deu apoio, conduzindo-o em uma motocicleta até o local do crime.

Conforme a acusação do Ministério Público, o crime foi praticado por motivo fútil, consistente no fato de a vítima ter prestado assistência a pessoas consideradas inimigas da família dos acusados.

Na sentença, o juízo concedeu aos condenados o direito de recorrerem da pena em liberdade.

Paciente que ficou com ponta da broca ortodôntica na gengiva deverá ser ressarcida

Michael Mesquita - Asscom CGJ

Uma paciente que ficou com um pedaço da broca dentro da gengiva após extração de dentes deverá ser indenizada por uma clínica dentária em São José de Ribamar. A sentença, proferida pela 2ª Vara do Termo Judiciário de São José de Ribamar, é resultado de uma ação movida por uma mulher em face da Clínica Dentária do Trabalhador. A parte requerida deverá pagar à paciente o valor de R\$ 1.229,00 a título de danos materiais, bem como o valor de R\$ 4 mil pelos danos morais. Cabe recurso. O caso em questão foi julgado à luz do Código de Defesa do Consumidor, por se tratar de relação estabelecida entre a fornecedora de serviços e seu cliente, ou seja, uma relação consumerista.

O processo em questão trata-se de ação de Indenização por Danos Morais e Materiais, por meio da qual a autora afirma que se submeteu a procedimento de extração de dentes e houve erro por parte do profissional, vez que detectou, por meio de exames posteriores, a presença no local da extração, de “corpo estranho” correspondente a uma espécie de fragmento metálico, sendo caracterizado de forma específica a “ponta da broca”. A mulher alega que houve falha na prestação do serviço odontológico e, com base nesses fatos, requereu a condenação da clínica requerida ao pagamento de indenização por danos morais e materiais. Foi designada audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo.

Em contestação, a clínica alegou, anexando documentos, a inexistência de ato ilícito e dano moral, pois não teria ocorrido de falha na prestação do serviço, na medida em que prestou todos os atendimentos para a autora. Defendeu que, no procedimento de extração de dentes, o instrumento utilizado é o fórceps, aparelho semelhante a um alicate, impossível de deixar ponta metálica na boca da autora. Frisa a clínica, ainda, para o fato de que a própria autora informa que, no dia seguinte à retirada dos pontos, procurou outra clínica dentária e realizou uma curetagem, procedimento este que, por sua vez, utiliza a cureta, material de ponta fina e mais fácil de quebrar, que pode ter sido a suposta ponta metálica identificada na radiografia feita pela autora.

“Verifica-se que a controvérsia discutida no processo consiste em saber se houve falha na prestação do serviço odontológico prestado pela requerida, o que, indubitavelmente, passa pela análise do corpo estranho/fragmento metálico/ponta da broca encontrado na boca da autora, a fim de se determinar se foi decorrente da atuação profissional da requerida (...) Cumpre ressaltar, no mérito, que o caso presente deve ser analisado sob a égide do Código de Defesa do Consumidor, por se tratar de relação estabelecida entre a fornecedora de serviços e seus clientes. Diante disso, o direito consumerista, de ordem pública e interesse social, prevê, havendo verdade nas alegações do autor, a inversão do ônus da prova, disposta no artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, a fim de assegurar os direitos básicos do consumidor prescritos no referido artigo”, destaca a sentença.

CURETAGEM - Para a Justiça, a partir de análise dos elementos de prova constantes dos autos, verificou-se que o laudo pericial é claro ao reconhecer que, de fato, foi constatada a presença de um artefato metálico após o procedimento realizado junto à clínica requerida. “Embora não possa concluir o que, exatamente, foi deixado na boca da autora, o certo é que teria havido falha na prestação do serviço, haja vista o corpo estranho deixado na autora após a extração dos dentes (...) Com efeito, não se sustenta o argumento da requerida de que o artefato metálico possa ter se originado do procedimento de curetagem, uma vez que os sintomas provocados pelo corpo

estranho são anteriores à aludida curetagem, tendo a autora procurado a ré que, em vez de avaliar com o caso, apenas tratou como suposta falta de higiene. O problema da autora somente foi resolvido com a extração do material realizada em outro estabelecimento”, ressalta o Judiciário.

A sentença enfatiza que ficou caracterizada a falha na prestação do serviço e a conduta danosa da clínica, bem como o nexo causal, razão pela qual a procedência do pedido indenizatório é medida que deve ser tomada. “Tratando-se de relação de consumo, e sendo evidente a falha na prestação do serviço, caso em que é objetiva a responsabilidade civil do fornecedor ou prestador, ou seja, independentemente da existência de culpa, tem-se por caracterizado o dever de indenizar, tendo em vista a existência do ato ilícito ou ação danosa, o dano e o nexo causal, este configurado pelo liame entre os fatos danosos e os danos sofridos pela requerente”, explica. E finaliza: “Quanto à mensuração dos danos morais, é impositivo que sejam observadas as condições do ofensor, do ofendido e do bem jurídico lesado, assim como à intensidade e duração do sofrimento e à reprovação da conduta do agressor, não se esquecendo, ainda, de que o ressarcimento da lesão ao patrimônio moral do indivíduo deve ser suficiente para recompor os prejuízos suportados, sem implicar enriquecimento sem causa da vítima (...) Dadas as peculiaridades do caso presente, tem-se que a quantia de 4 mil reais, que corresponde a aproximadamente dez vezes o valor pago pelo serviço, servirá para atenuar as repercussões negativas ocasionadas pela conduta ilícita da ré na vida da parte autora”.

Plano que recusou exame a paciente é condenado

Hapvida Assistência Médica terá que pagar ao homem a quantia de 2 mil reais, a título de indenização por dano moral.

Michael Mesquita
Asscom CGJ

Uma sentença do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís confirmou decisão liminar e condenou o plano de saúde Hapvida Assistência Médica a indenizar um cliente que teve exame negado. O caso em questão trata-se de ação movida por um homem, usuário do plano, que precisou realizar um exame de ressonância magnética transretal da próstata e não teve o procedimento autorizado pela operadora do plano de saúde. Pelo transtorno causado, a Hapvida Assistência Médica terá que pagar ao homem a quantia de 2 mil reais, a título de indenização por dano moral.

Narra a ação que, ao negar o exame pretendido pelo autor, o plano alegou a ausência de previsão no Rol da Agência Nacional de Saúde, conforme análise de autorização anexada ao processo. Sobre o caso, o Judiciário esclarece que foi concedida uma decisão liminar para realização do exame, cumprido pela requerida, conforme documentação anexada ao processo. “Importa frisar que o objeto da presente demanda será dirimido no âmbito probatório, e, por tratar-se de relação consumerista e estarem presentes os requisitos do Código de Defesa do Consumidor, caberá ao reclamado, no caso a Hapvida, a comprovação da licitude de suas condutas. No mérito, a requerida aduz que o procedimento médico requerido pelo autor não está previsto pela RN 428/2017 da ANS, e, portanto, entende que não possuía a obrigação de fornecer o tratamento requerido”, fundamenta a sentença.

E analisa: “A esse respeito, inicialmente vale lembrar que o direito à proteção à saúde e à redução dos riscos de doenças possui disciplina constitucional, e previsão no Código de Defesa do Consumidor. De igual forma, importa salientar que a Resolução Normativa 428/2017 da ANS estabelece o rol mínimo de procedimentos e eventos a serem cobertos pelos planos de assistência à saúde (...) Logo, em se tratando de rol mínimo, o plano de saúde não está limitado a ofertar somente as coberturas nele previstas (...) Nesse entender, o fato de um tratamento ou medicamento não constar no Rol da ANS não constitui óbice ao seu franqueamento, posto que o mesmo é meramente exemplificativo e não taxativo, ou seja, não esgota os procedimentos que devem ser cobertos pelas operadoras de planos de saúde”.

EVOLUÇÃO - Para a Justiça, a elaboração e atualização do rol da Agência Nacional de Saúde não acompanha, na mesma velocidade, a evolução dos tratamentos médicos. “Por outro lado, tendo-se em conta o princípio da boa-fé contratual, é inadmissível que a requerida delimite a terapêutica a ser utilizada para a reabilitação da saúde do contratante, haja vista que não tem qualificação técnica para tanto. Desse modo, é indevida a recusa para a autorização de procedimento específico prescrito pelo médico para o restabelecimento da saúde do paciente, até mesmo porque compete ao profissional da saúde - e não a operadora de plano de saúde ou ao órgão regulador - a averiguação e definição da melhor conduta terapêutica ao quadro clínico de cada paciente, de acordo com a patologia apresentada”, observa, frisando que seria abusivo o fornecedor de serviço se aproveitar da fraqueza ou ignorância do consumidor para obrigá-lo a aceitar produtos ou serviços.

A sentença explica que o consumidor, ao se associar a um contrato seguro-saúde onde costumeiramente os serviços são prestados na modalidade de pré-pagamento das despesas com o tratamento de saúde pela

seguradora, objetiva, tão somente, a segurança de que ao precisar dos serviços médico-hospitalares terá sua integral cobertura. “Tal objetivo não pode ser considerado como excessivo, afinal, em contrapartida o associado assume obrigação mensal cujo preço é considerável (...) Por outro lado, o que leva um consumidor a escolher determinada prestadora de serviço em detrimento de outra, é justamente a gama de serviços oferecidos, razão pela qual, o mínimo que se espera dos contratantes é a observância do princípio da boa-fé contratual, onde os pressupostos presentes quando da celebração do plano sejam efetivados quando da execução do mesmo”, pondera.

Por fim, ressalta que no presente caso, os elementos indispensáveis à configuração da responsabilidade objetiva estão presentes, ou seja, as provas anexadas ao processo permitem concluir que, indevidamente, a requerida não adimpliu suas obrigações, referentes a prestação dos serviços contratados. “A indenização por danos morais têm uma finalidade compensatória, ao lado da sua função pedagógica, de modo a permitir que os transtornos sofridos pela vítima sejam mitigados pelo caráter permutativo da indenização, além de imprimir um efeito didático-punitivo ao ofensor. Estes aspectos devem ser considerados sem perder de vista, entretanto, que a condenação desta natureza não deve produzir enriquecimento sem causa”, concluiu, ao decidir por confirmar a liminar e condenar a operadora do plano de saúde.

Tribunal do Júri de Açailândia condena irmãos a mais de 14 anos de reclusão

Eles são acusados de matar um homem por ter ajudado pessoas consideradas inimigas da família

Em julgamento realizado nesta terça-feira, 1º, no Tribunal do Júri de Açailândia, os irmãos Arlindo Aguiar de Moraes e Armando Aguiar de Moraes foram condenados a 14 anos e três meses de reclusão, a serem cumpridos inicialmente em regime fechado na Unidade Prisional de Ressocialização de Açailândia, pelo assassinato de João Geraldo de Oliveira Pires, ocorrido no dia 14 de outubro de 2011.

Pelo Ministério Público, atuou no caso a promotora de justiça Fabiana Santalucia Fernandes, titular da 1ª Promotoria Criminal de Açailândia. O júri foi presidido pelo juiz André Bezerra Martins.

Os réus foram acusados pelo crime de homicídio qualificado por motivo fútil. A vítima foi morta com cinco disparos de revólver calibre 38, que o atingiram no crânio e no lado esquerdo do peito.

De acordo com as investigações policiais, Adriano foi o autor dos disparos, enquanto Arlindo lhe deu apoio, conduzindo-o em uma motocicleta até o local do crime.

Conforme a acusação do Ministério Público, o crime foi praticado por motivo fútil, consistente no fato de a vítima ter prestado assistência a pessoas consideradas inimigas da família dos acusados.

Na sentença, o juízo concedeu aos condenados o direito de recorrerem da pena em liberdade.

Semana de Conciliação do TJMA termina nesta sexta (4)

Termina nesta sexta-feira (4) a 15ª Semana Nacional de Conciliação promovido pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em parceria com instituições e empresas. A iniciativa visa incentivar a solução de questões por meio do diálogo, do acordo, com vistas à pacificação social.

A Semana Nacional de Conciliação foi aberta no Maranhão no último dia 30 de novembro.

Durante o evento, o Judiciário está respeitando todas as medidas preventivas em relação à Covid-19, como distanciamento social, uso de máscaras e álcool em gel. Para participar da Semana, o cidadão deve estar, obrigatoriamente, usando máscaras.

Os detalhes na reportagem de Rafaela Moreira, da TV Cidade/Record TV.

Semana de Conciliação do TJMA termina nesta sexta (4)

Termina nesta sexta-feira (4) a 15ª Semana Nacional de Conciliação promovido pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em parceria com instituições e empresas. A iniciativa visa incentivar a solução de questões por meio do diálogo, do acordo, com vistas à pacificação social.

A Semana Nacional de Conciliação foi aberta no Maranhão no último dia 30 de novembro.

Durante o evento, o Judiciário está respeitando todas as medidas preventivas em relação à Covid-19, como distanciamento social, uso de máscaras e álcool em gel. Para participar da Semana, o cidadão deve estar, obrigatoriamente, usando máscaras.

Os detalhes na reportagem de Rafaela Moreira, da TV Cidade/Record TV.